

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDACC Nº 53/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2025
PROCESSO DE COMRPAS Nº 82/2025
CREDENCIAMENTO FUNDACC Nº 02/2025

EDITAL Nº 53, 27 DE DE NOVEMBRO DE 2025
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA
EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, **TORNA PÚBLICO** aos interessados a abertura das inscrições para o credenciamento de artistas orientadores para a execução de projetos para as oficinas culturais para o exercício de 2026, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 1.789/2023 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços da Fundacc, que poderão ser convocados, quando houver demanda, **PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS.**

1.2. Este Edital define os requisitos para habilitação e credenciamento para a prestação de serviços para a Fundacc, não implicando, de forma alguma, na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

1.3. As Oficinas Culturais compreendem atividades de aspecto predominantemente prático e cultural, de forma extensiva e regular, realizadas semanalmente, de 02 de Março de 2026 a 11 de Dezembro de 2026, de acordo com o disposto no Anexo I.

1.3.1. As Oficinas Culturais poderão sofrer modificações de acordo com a legislação federal, estadual e municipal relativas a decretos de regulamentação sanitária, calamidade pública, entre outros, com previsão de realização presencial ou online.

1.3.2. Na possibilidade das atividades online, um regramento será disponibilizado.

1.4. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.0166.2477 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, exercício 2026.

1.5 É estimada a contratação de cerca de 60 artistas orientadores no ano de 2026 através deste Edital.



2. DOS OBJETIVOS

2.1. Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a Fundacc disponibiliza espaços destinados as atividades culturais que proporcionam a aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias, possibilitando a difusão cultural e a formação de público para a área da cultura.

2.2. Os cursos oferecidos para as diversas faixas etárias proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, incentivando novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual, auxiliando na formação de cidadãos mais conscientes do seu papel na sociedade.

2.3. Como forma de ampliar o atendimento, a Fundacc prevê também a realização das oficinas em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, como também através de convênio com o Governo Municipal, nos bairros onde não possui espaços culturais, otimizando o atendimento de um número maior da população.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento qualquer interessado **prestador de serviço artístico representado por pessoa jurídica** em cujo objetivo social esteja prevista a prestação de serviço artístico e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

3.2. Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:

a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c). Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, integrantes com parentesco direto ou colateral até 2º grau com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

d). Estão impedidos de participar do credenciamento, de acordo com o inciso II, do artigo 10, do Decreto Federal nº 11.878/2024, qual seja, aquele que *“mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau”*.

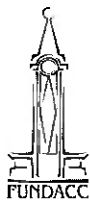
3.3. Não poderão apresentar projetos e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Seleção;

3.4. Um número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ poderá representar somente 01 (um) prestador de serviço.

3.5. O Proponente e seu representante legal deverão ser maiores de 18 anos de idade.

3.6. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na aceitação às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DAS INSCRIÇÕES



4.1. O prazo de inscrição será do **dia 27 de novembro de 2025 até 14 de dezembro de 2025**.

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Formulário Google, no link:
<https://forms.gle/8GxURfvv3BZeU1XQA>

4.2.1. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09:00 ao 12:00 e das 14:00 as 16:00.

4.3. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida:

a). Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico **na área pretendida** em nível Superior, Médio, Técnico ou Fundamental, devendo apresentar somente o último grau concluído.

b). Certificados de Cursos Livres na área pretendida, realizados nos últimos cinco anos.

c). Certificados, atestados ou declarações (no máximo 10) de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos cinco anos.

d). Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como artista orientador de oficina cultural, na área proposta, constando o nome do artista/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo IV).

e). Apresentação de DRT, OMB ou do registro profissional artístico.

f). Currículo do proponente.

g). Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos (no máximo 10 páginas): clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

4.4. O proponente poderá **inscrever** mais de um projeto, devendo efetuar uma inscrição para cada projeto.

4.5. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

4.6. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.7. Os atestados ou declarações devem ser apresentados em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e o cargo que exerce), com telefone para contato, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período, área de atuação e nome do profissional.

4.8. Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

4.9. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português, com identificação do tradutor.

4.10. Não serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física ou MEI, pelo proponente em seu próprio nome ou pela pessoa jurídica que representa o prestador do serviço.

4.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do



proponente, dispondo a Fundacc do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.12. A Fundacc não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

4.13. Após o encerramento do período de inscrições, a Fundacc divulgará, no dia **17 de dezembro de 2025**, a **lista dos candidatos inscritos**, com nome completo e a área ou modalidade de inscrição, no **Diário Oficial do Município**, **website** e no **mural da sede administrativa da Fundacc**.

4.14. O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br, no Diário Oficial de Caraguatatuba e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 8º do Decreto Federal nº 11.878/2024. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da Fundacc.

5. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

5.1. O processo de credenciamento e seleção dos artistas orientadores se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Credenciamento	Habilitação 1 – Análise dos documentos para credenciamento	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 – Entrevista	Habilitação 2 - Entrevista presencial com o artista	Classificatória
Etapa 3 – Convocação	Habilitação 3 – Assinatura do Termo de credenciamento e habilitação documental	Eliminatória

5.2. A Etapa 1 consiste na análise das inscrições e da documentação técnica enviadas via formulário online e possui caráter eliminatório e classificatório.

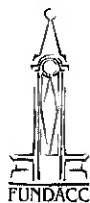
5.3. Os candidatos classificados na **Etapa 1** serão convocados para uma entrevista presencial classificatória, que ocorrerá na sede da Fundacc. A convocação será feita por publicação no site da Fundacc, do Diário Oficial do Município e em mural na Sede Administrativa e no PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas), seguindo a ordem decrescente de classificação, no dia 06 de janeiro de 2026.

5.4 Na etapa 2, os candidatos deverão comparecer para a entrevista presencial na Fundacc entre os dias 14 a 20 de janeiro de 2026, a Comissão de Seleção agendará no ato da publicação da classificatória a convocação para a **Etapa 2**, indicando os dias e horários que cada um deverá comparecer para entrevista.

5.4.1 A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório e servirá para avaliar aspectos complementares ao projeto e à atuação do proponente, como sua clareza de idéias, capacidade de articulação e apresentação, bem como o alinhamento do projeto com os objetivos da Fundacc.

5.4.2 A Comissão de Seleção poderá atribuir uma pontuação adicional, com base no item 1 da tabela contida no parágrafo 6, item 6.2 (Excelência e relevância artística).

5.4.3 A pontuação obtida na entrevista será somada à nota final do artista orientador, influenciando a classificação final.



5.4.4. Os candidatos aprovados na Etapa 2 serão convocados para a Etapa 3, destinada à assinatura do Termo de Credenciamento e à entrega da documentação obrigatória de habilitação.

5.4.5. O Termo de Credenciamento será encaminhado por e-mail aos candidatos classificados entre os dias 29 de janeiro e 30 de janeiro, após a publicação da classificação final dos credenciados.

5.4.6. O candidato convocado deverá realizar a assinatura do Termo de Credenciamento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação. O documento deverá ser assinado **eletronicamente**, após a assinatura eletrônica, o Termo de Credenciamento deverá ser **baixado, escaneado em formato PDF, e reenviado** para o endereço eletrônico informado na convocação, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**.

5.4.7. A não assinatura do Termo dentro do prazo estabelecido acarretará o descredenciamento automático do candidato.

5.4.8. Após a assinatura do Termo, o credenciamento seguirá para a homologação e, serão convocados, conforme demanda, para apresentação da documentação para habilitação, de acordo com a necessidade da Fundacc.

5.4.9. A documentação para a habilitação deverá ser enviada exclusivamente de forma online, por meio do link disponibilizado na convocação. Os habilitados deverão encaminhar toda a documentação exigida para pessoa jurídica entre os dias 05 a 10 de fevereiro de 2026. O não envio da documentação dentro do prazo acarretará a inabilitação do candidato.

5.5. As listas com os aprovados para cada Etapa deste Credenciamento e Seleção serão divulgadas através de publicação no site da Fundacc, do Diário Oficial do Município e em mural na Sede Administrativa e no PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas).

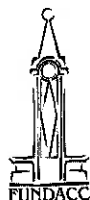
5.6. A Comissão de Seleção analisará as Etapas 1 e 2, referente a análise técnica das propostas, enquanto a Comissão de Contratação analisará a Etapa 3, os recursos e impugnações, referente à análise da documentação de habilitação.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada **18 a 31 de dezembro de 2025**, pela Comissão de Seleção, designada por Portaria pelo Presidente da Fundacc.

6.2. Para credenciamento e classificação dos artistas orientadores inscritos, a Comissão de Seleção levará em conta a coerência entre o projeto inscrito e a documentação apresentada, a formação acadêmica e a atuação na área cultural, pontuados conforme os critérios:

Nº	CrITÉRIOS de avaliação	Pontuação máxima
Projeto		
1	Excelência e relevância artística	20
2	Interesse público	10
3	Viabilidade de realização	10
4	Diversidade temática	05
Proponente		
5	Notório saber	15
6	Histórico de atuação	15
7	Formação	15
Projeto e Proponente		
8	Coerência	05
9	Relatórios anteriores	-05/+05
TOTAL	(máximo)	100



1- Excelência e relevância artística: a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo.

2 - Interesse público: a análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização do projeto promoverá ao cenário artístico-cultural.

3 - Viabilidade de realização: a análise deverá avaliar se o projeto tem plenas condições de ser realizado da forma que foi apresentado.

4 - Diversidade temática: a análise deverá avaliar se o projeto abrange expressões da diversidade cultural, primando por buscar uma seleção abrangente.

5 - Notório saber: comprovação de notório saber na área do projeto inscrito, a análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, e a relevância das ações e dos eventos de que tenha participado.

6 - Histórico de atuação: histórico de atuação e desenvolvimento de projetos de mesmo conteúdo pelo proponente.

Serão considerados os registros de atuação profissional dos artistas orientadores credenciados pela Fundacc em editais anteriores.

7 - Formação: comprovação de formação (cursos livres, certificação como mestre, técnicos, graduação, especialização, doutorado) na área de cultura do projeto inscrito.

8 - Coerência: coerência entre o projeto, a formação e a atuação do artista orientador, indicando capacidade técnica para tanto.

9 - Relatórios anteriores: será considerada a atuação dos artistas orientadores nos anos anteriores, com base nos relatórios de desempenho e ocorrências registradas. Artistas que apresentaram relatórios consistentes e sem ocorrências negativas terão uma bonificação em sua pontuação, enquanto aqueles com registros de descumprimento de obrigações contratuais ou ocorrências negativas poderão ter sua pontuação reduzida, conforme a gravidade das ocorrências.

6.3. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

6.4. Serão habilitados e credenciados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.5. Os credenciados serão classificados por área.

6.5.1. A Comissão de Seleção poderá alterar a área de inscrição para aquela em que o projeto melhor enquadrar-se, conforme os conteúdos, modalidades e especificações descritos no Anexo I.

6.6. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o artista orientador que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 8) *Coerência*, nº 1) *Excelência e relevância artística* e nº 5) *Notório saber*, nesta ordem.

6.6.1. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

6.7. A análise realizada pela Comissão de Seleção será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

6.8. Os artistas orientadores classificados na **Etapa 1** serão convocados para uma **entrevista presencial** classificatória, a ser realizada na **sede da Fundacc**, em data previamente agendada e publicada no site da Fundacc. A entrevista tem caráter classificatório e servirá para avaliar aspectos complementares ao projeto e à atuação do proponente, como sua clareza de



ideias, capacidade de articulação e apresentação, bem como o alinhamento do projeto com os objetivos da Fundacc.

6.8.1. A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção, que atribuirá uma pontuação adicional de até 20 (vinte) pontos, com base nos critérios estabelecidos:

- a) **Capacidade de articulação e apresentação:** Avaliação da clareza e objetividade na comunicação, capacidade de expor as ideias e justificar as escolhas do projeto. (Até 10 pontos);
- b) **Alinhamento com os objetivos da Fundacc:** Verificação da compatibilidade do projeto com as metas e prioridades estabelecidas pela Fundacc para a promoção cultural no município. (Até 10 pontos).

6.8.2. A pontuação obtida na entrevista será somada à nota final do artista orientador, conforme descrito no item 6.3, e poderá influenciar na **classificação final**.

6.9. A habilitação e classificação dos artistas orientadores serão publicadas no **dia 29 de janeiro de 2026** no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da Fundacc e afixados em mural na Sede Administrativa.

7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na ficha de recurso (Anexo VII), de acordo com o seguinte cronograma:

Prazo de recurso da Etapa 1 é de 07 a 12 de janeiro de 2026;

Prazo de recurso da Etapa 2 é de 23 a 28 de janeiro de 2026;

Ficando nesse período autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Contratação, observadas as seguintes determinações:

- I. Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber para a área pretendida, e para a avaliação do projeto proposto;
- II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na Fundacc, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (Três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Contratação reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da Fundacc, que deverá publicar sua decisão em até 03 (três) dias;
- III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

7.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.3. As decisões da Comissão de Contratação para os recursos são finais e irrecorríveis.

7.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Credenciamento, pela Comissão de Contratação.

7.5. O O candidato convocado deverá realizar a assinatura do Termo de Credenciamento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do envio do documento por e-mail. A não assinatura no prazo estabelecido acarretará o descredenciamento automático, impossibilitando a continuidade do candidato no processo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A homologação será publicada no dia **05 de fevereiro de 2026**, no Diário Oficial do



Município de Caraguatatuba, no site da Fundacc, no Portal Nacional de Contratações Públicas e afixados em mural na Sede Administrativa, para que os atos praticados possam ser validados.

8.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da Fundacc.

8.3. A homologação do credenciamento do artista orientador não garante sua contratação. Os credenciados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O credenciamento de artistas orientadores permanecerá aberto durante todo o ano, possibilitando novas inscrições conforme a demanda. A convocação dos artistas será realizada de acordo com a necessidade das oficinas culturais e a disponibilidade de recursos da Fundacc. A ordem de convocação seguirá a classificação obtida no processo seletivo, mas poderá ser ajustada conforme a demanda específica de cada oficina.

9.2. Após a primeira convocação a Fundacc fará mensalmente um ciclo de Habilitação dos novos credenciados, a pontuação da análise da habilitação entrará na mesma lista dos habilitados anteriores mantendo a ordem de chamada pelo critério da maior pontuação. o resultado dos candidatos habilitados será postado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da Fundacc, no Portal Nacional de Contratações Públicas e afixados em mural na Sede Administrativa.

9.2.1. Os que não forem habilitados receberão um e-mail explicitando os motivos da não habilitação, para que o mesmo possa, se assim quiser, fazer nova tentativa de credenciamento, entrando no ciclo do mês subsequente.

9.2. Os credenciados selecionados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da Fundacc, no Portal Nacional de Contratações Públicas e afixados em mural na Sede Administrativa para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

9.3. Para habilitação da contratação, os artistas orientadores credenciados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa jurídica e do prestador de serviços.

9.4. A primeira Convocação referente a contratação se dará junto a Homologação, em 05 de fevereiro de 2026, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial das Oficinas Culturais da Fundacc.

9.5. Os artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o link informado na data da convocação, no período de **05 a 10 de fevereiro de 2026**, quando as referidas atribuições serão relacionadas em Ata de Registro de Atribuição de Oficina Cultural para o ano de 2026.

9.5.1. A análise dos documentos para contratação será realizada **de 11 a 18 de fevereiro de 2026**, pela Comissão de Contratação, designada por Portaria pela Presidente da Fundacc.

9.6. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços, sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova



convocação.

9.7. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o artista orientador do credenciamento, podendo ser convocado o artista orientador subsequente descrito na relação final de artistas orientadores credenciados.

9.8. A Fundacc poderá convocar e contratar os artistas orientadores credenciados a qualquer tempo para prestarem os serviços de execução de projetos para as oficinas culturais, previstas neste Edital de Credenciamento.

9.9. Os credenciados serão classificados por área, deste modo, cada convocação poderá não contemplar todas as áreas, dependendo da demanda existente.

9.10. Os artistas orientadores credenciados deverão assinar os seus respectivos Contratos de prestação de serviços para execução de projetos para as Oficinas Culturais, mediante convocação, impreterivelmente, sob pena de atraso no início da execução do projeto.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São documentos obrigatórios para habilitação dos credenciados convocados para contratação:

DO MEI ou PESSOA JURÍDICA representante do artista orientador credenciado

- a). Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.
- b). Cópia do cartão do CNPJ, devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.
- c). Ato de nomeação do representante legal, se for o caso.
- d). Cópia do RG e CPF, ou CIN Carteira de Identidade Nacional do representante legal da empresa.
- e). Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ do credenciado, conta Banco do Brasil.
- f). Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.
- g). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio.
- h). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” e “d” do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91.
- i). Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo site <http://www.caixa.gov.br>.
- j). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo V).

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- a). Cópia do RG e CPF, ou da CIN Carteira de Identidade Nacional, do prestador de serviço.
- b). Comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica contratada e o prestador de serviço a ser credenciado.
- c). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo VI).
- d). Atestado de antecedentes criminais **ESTADUAL**, emitido pelo Instituto de Identificação



Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD – SSP), pelo site <https://www2.ssp.sp.gov.br/>.

OBS: Caso o RG do prestador de serviços tenha sido expedido **FORA do estado de São Paulo**, deverá solicitar a emissão da respectiva certidão em **qualquer posto do POUPATEMPO** (Em Caraguatatuba: Avenida Rio Branco, 955, Indaiá).

OBS 2: Caso o Atestado de Antecedentes Criminais apresente alguma ocorrência, deverá o prestador de serviços apresentar **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ** do respectivo processo, devendo constar a informação **“Dia/Mês/Ano – Trânsito em Julgado da Sentença”**, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, devendo ser solicitada por e-mail ao Cartório onde tramitou o processo – Ver: <https://tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

10.2. Os documentos deverão ser enviados para pelo link informado na data da convocação, no período de 05 a 10 de fevereiro de 2026.

10.3. As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O Credenciado prestará os serviços objetos deste Edital para o qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Contrato e conforme demanda e disponibilidade.

11.2. Os serviços serão realizados pelo Credenciado, em local disponibilizado pela Fundacc, em conformidade com o projeto apresentado e as condições estabelecidas no Contrato.

11.3. Os dias, horários e locais das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviço selecionado, serão definidos segundo a necessidade e disponibilidade dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas, cabendo à FUNDACC, analisar esta demanda.

11.3.1. O prestador de serviços **DEVERÁ** participar, quando solicitado, de reuniões de coordenação de 2 (duas) horas remuneradas a serem realizadas a cada mês de atividades.

11.4. Os Contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da oficina contratada.

11.5. A seleção e eventual contratação do projeto não implicam na aquisição dos materiais/equipamentos especificados no projeto, por parte da Fundacc.

11.6. As contratações dos artistas orientadores credenciados serão realizadas nos termos do artigo 74 da Lei Federal de Licitações (nº 14.133/2021) e os previstos neste Edital de Credenciamento.

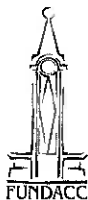
10.7. Após assinatura do Contrato, de acordo com a disponibilidade do credenciado e havendo demanda remanescente, poderá ser efetuado aditamento ao contrato.

10.8. A frequência mínima mensal exigida do artista orientador de oficinas culturais é de 90% (noventa por cento) das aulas atribuídas por contrato; exceto nos casos de impedimento do artista orientador, comprovada por atestado médico.

11.9. A tolerância de atraso para início da aula será de, no máximo, 5 (cinco) minutos, bem como para antecipação do encerramento da aula, sendo esses não recorrentes e em casos fortuitos.

11.10. A gestão do contrato será realizado pelo Gestor de Contratos designado por Portaria, e a fiscalização dos serviços contratados será realizada pelo Fiscal nomeado por Portaria.

11.11. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações



assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços prestados, em que o CREDENCIADO houver dado causa, garantida sua prévia defesa, será determinada pela Fundacc, nos termos do disposto no no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21. as seguintes penalidades:

- I. Advertência oral, aplicada de forma imediata e educativa, para irregularidades de menor gravidade e passíveis de correção imediata, registrada em ata ou relatório de acompanhamento;
- II. Advertência escrita, quando constatada reincidência de irregularidades ou descumprimento de obrigações contratuais;
- III. Pela inexecução parcial: multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela não executada do contrato;
- IV. Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- V. Para cada falta injustificada: desconto da hora aula não trabalhada;
- VI. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item 12.3, adotando-se como solução para a hipótese, a reposição da prestação dos serviços, de acordo com a disponibilidade da Fundacc;
- VII. As faltas justificadas, por motivo de caso fortuito ou força maior serão limitadas a 5 (cinco) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial, adotando-se como solução para a hipótese, a reposição da prestação dos serviços, de acordo com a disponibilidade da Fundacc;
- VIII. O prestador de serviço que incidir em 03 (três) advertências durante o período de vigência do Contrato, será impedido de contratar com a Fundacc, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2. Nas mesmas penalidades incorrerá o prestador de serviços do projeto cultural que:

- I – Violarem direitos fundamentais de crianças, adolescentes ou de qualquer público participante;
- II – Praticarem assédio, ameaça, constrangimento, qualquer prática de discriminação por motivo de raça, cor, etnia, religião, origem, gênero, orientação sexual, deficiência, idade ou qualquer conduta inapropriada, seja em relação a participantes, servidores públicos ou público geral;
- III – Descumprirem normas de conduta ética e respeito aos direitos humanos, devendo o executor cumprir o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o



Estatuto da Criança e do Adolescente- (ECA) e demais legislações pertinentes.

12.03. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria (em especial as previstas no § 8º), são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras;

12.04. Os valores correspondentes às multas aplicadas serão debitados de eventuais saldos existentes ou pagamentos a serem realizados ao CREDENCIADO.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Caraguatatuba, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

12.05. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infrações gravíssimas, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, válida para todos os entes da federação, até a reabilitação do sancionado.

12.06. As sanções previstas nos itens 12.11 e 12.12 serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

12.07. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, garantindo-se contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa e possibilidade de recurso administrativo, nos termos dos arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

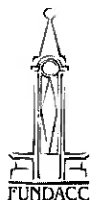
13.1. O valor a ser pago pela hora-atividade das oficinas, independente da classificação, será de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

13.2. A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste Edital será igual ao número de horas dedicadas a prestação de serviços credenciada, multiplicada pelo valor da hora-atividade, de acordo com os serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização da Fundacc no período.

13.3. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante nota fiscal Atestada de Execução de Serviços, pelo Assessor Técnico Cultural da área.

13.3.1. Deverão ser apresentadas sempre junto às notas fiscais: Certidão Negativa de Débitos da Fazenda do Município de sede ou domicílio, Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o Relatório Circunstanciado relativo à prestação de serviços conforme modelo disponibilizado pela Fundação.

13.4. O pagamento da parcela calculada será realizado por transferência ou crédito bancário



junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, em conta corrente em nome do Credenciado.

13.5. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido **nenhum** outro valor, seja a que título for.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, fato não gerador de direito a reajuste de preços ou a correção monetária, desde que devidamente lavrado no Atestado de Execução de Serviços pelo Assessor Técnico Cultural da área.

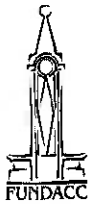
13.7. O artista orientador contratado obriga-se a cumprir o número máximo de horas mensais atribuídas para o cumprimento de seus serviços, não podendo ultrapassá-las em nenhuma hipótese.

13.8. Não serão justificadas/abonadas as faltas de qualquer natureza. As horas não trabalhadas serão descontadas ou não pagas. Em casos específicos, quando houver interesse da Fundacc e disponibilidade de data e horário, o artista orientador contratado poderá repor as horas não cumpridas.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O Credenciado obriga-se a:

- I. Cumprir o cronograma de aulas e oficinas estabelecido pela Fundacc, observando e cumprindo os horários, locais e condições estabelecidos, prestando os serviços com a melhor técnica disponível;
- II. Zelar pela qualidade, disciplina e bom andamento das atividades, seguindo as diretrizes pedagógicas, culturais e institucionais da Fundacc;
- III. Elaborar e controlar a lista de frequência dos participantes e aprendizes, preenchendo e assinando as folhas de frequência padronizadas pela Fundacc, bem como comunicar à secretaria ou ao responsável designado quaisquer vagas disponíveis e desistências ocorridas durante o período das atividades;
- IV. Preencher e entregar o **Controle de Prestação de Serviços Profissionais de Execução de Projeto Cultural** ao responsável designado até o **terceiro dia útil** do mês subsequente, juntamente com as listas de presença originais devidamente assinadas e atualizadas;
- V. Elaborar e entregar relatórios mensais das atividades, incluindo breve descrição do conteúdo e, obrigatoriamente, no mínimo duas (2) fotos de cada turma;
- VI. Manter organizados, limpos e em bom estado os ambientes, materiais, equipamentos e



instrumentos utilizados;

- VII. Comunicar imediatamente ao responsável administrativo qualquer ocorrência relevante, como desistência de alunos ou faltas frequentes, chamamento de aprendizes para composição nos projetos;
- VIII. Participar, sempre que convocado, de reuniões, encontros de formação, avaliações e eventos referente às oficinas culturais da Fundacc;
- IX. Responder, por escrito e dentro do prazo, às solicitações ou notificações da Fundacc sobre os serviços ou quaisquer intercorrências;
- X. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo transporte, alimentação, materiais pessoais, hospedagem e manutenção de equipamentos;
- XI. Manter, quando pessoa jurídica, em seu quadro de empregados o profissional habilitado no credenciamento, sob pena de descredenciamento;
- XII. Efetuar a abertura de conta corrente/empresa em instituição financeira indicada pela Fundacc;
- XIII. Permitir à Fundacc a fiscalização sobre os serviços e pessoas vinculadas, sujeitando-se à suspensão de serviços em desacordo com as normas;
- XIV. Tratar com respeito aprendizes, funcionários e demais pessoas envolvidas, zelando pelos espaços e recursos físicos utilizados;
- XV. Utilizar adequadamente os materiais fornecidos pela Fundacc, evitando perdas ou desperdícios;
- XVI. Manter durante todo o período do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na data do credenciamento.

14.1. A Fundacc obriga-se a:

- I. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;
- II. Dirimir dúvidas do credenciado quanto à execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Executiva e Assessoria Técnica da Fundacc;
- III. Prestar assessoria ao credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- IV. Atuar conforme as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;
- V. Efetuar, nas condições estipuladas neste Edital, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado;
- VI. Notificar o Credenciado da aplicação de eventual sanção administrativa.



14.2. A aquisição de materiais necessários para a execução das oficinas culturais deverá ser dividida entre a Fundacc e os aprendizes, de modo a promover a responsabilidade compartilhada e garantir o bom andamento das atividades. A Fundacc fornecerá os materiais essenciais, enquanto os aprendizes serão responsáveis pela compra de itens de uso pessoal ou específicos, conforme detalhado no contrato e na proposta da oficina.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O Credenciado que desejar solicitar o credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

15.1.1. Neste caso o credenciado não estará eximido de cumprir eventuais contratos em vigor e as responsabilidades deles decorrentes.

15.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

15.2.1. Nesta hipótese, além do credenciamento será instaurado processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, para a possível aplicação de penalidade, conforme a legislação.

15.2.2. Caso haja efetiva prestação de serviços ou fornecimento de bens, os pagamentos serão efetuados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o credenciado não regularize sua situação.

15.3. Dá causa ao credenciamento a perda das condições de habilitação do credenciado.

15.4. Ocorrerá o credenciamento caso haja sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.4. Fica assegurado à Fundacc, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2026, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, mediante ato formal da Fundacc, desde que mantidas as condições estabelecidas neste Edital e enquanto houver interesse da Administração.

16.2. A previsão orçamentária deste Edital, bem como os Contratos, poderão ser alterados, por acréscimos ou supressões de seu objeto, sem modificação das condições fixadas no respectivo Projeto Básico, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, desde que autorizado pela Diretoria Financeira.

16.3. É assegurado a qualquer cidadão impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, protocolando o pedido até cinco dias antes da data final das inscrições.

16.3.1. Protocolada a impugnação, cabe à Comissão de Contratação responder ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. As respostas serão divulgadas no compras.gov.br neste prazo.

16.3.2. Se a decisão for reconsiderada, deverá ser publicada no site da Fundacc, Diário Oficial



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

do Município e Portal Nacional das Contratações Públicas.

16.3.3. Caso mantenha a decisão, deverá encaminhar recurso à Presidência da Fundação, que deverá responder no prazo de 10 dias úteis, sendo essa decisão irrecorrível.

16.4. A Fundacc poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender e cancelar as áreas e oficinas previstas neste Edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste Edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

16.5. Os artistas orientadores contratados autorizam à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba a utilização ou divulgação de seus nomes e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

16.6. É facultado à Comissão de Seleção, Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

16.7. O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Seleção, especialmente designada mediante portaria para os fins deste Edital, e pela Comissão de Contratação, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.8. Fazem parte, integralmente, deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Áreas das Oficinas Culturais
ANEXO II	Carga horária
ANEXO III	Modelo do formulário online
ANEXO IV	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Pessoa Jurídica
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Prestador de Serviços
ANEXO VII	Ficha de Recurso
ANEXO VIII	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IX	Termo de Referência
ANEXO X	Declaração de veracidade dos documentos de habilitação



ANEXO XI	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social
ANEXO XII	Termo de credenciamento
ANEXO XIII	Termo de ciência e de notificação de contrato ou atos jurídicos análogos
ANEXO XIV	Modelo de minuta de contrato de prestação de serviços

16.9. Todos os atos referentes às etapas de credenciamento e contratação devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

16.10. Fica assegurado a Fundacc o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

16.11. A Fundacc poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

16.12. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, mediante requerimento protocolado na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba – SP. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Presidente da Fundacc.

16.14. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

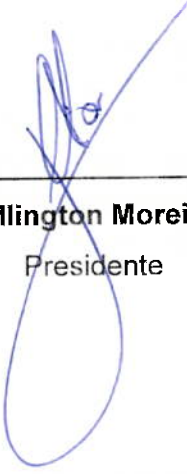
CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Datas
1	Inscrição online	27/11/25 a 14/12/2025
	Publicação dos inscritos	17/12/2025
	Análise da inscrição online	18/12 a 31/12/2025
	Divulgação da habilitação e primeira classificação preliminar	06/01/2026
	Prazo de Recursos	07 a 12/01/2026
	Publicação Convocação para entrevistas	13/01/2026
	Entrevistas convocação	14/01 a 20/01/2026
	Divulgação da segunda classificação Preliminar	22/01/2026
	Prazo de recursos	23 a 28/01/2026



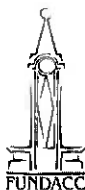
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

2	Divulgação da classificação final (on line+entrevista) credenciamento	29/01/2026
3	Convocação por email para entrega do Termo de Credenciamento	29 e 30/01/2026
	Prazo final para entrega do Termo de credenciamento	02 e 03/02/2026
	Homologação do Credenciamento e 1ª Convocação - entrega de documentos - PJ	05/02/2026
	Apresentação de documentação obrigatória para primeira contratação	05 a 10/02/2026
	Análise de documentos de habilitação PJ	11 a 18/02/2026
4	Assinatura de contratos	Mediante convocação
	Oficinas Culturais	De 02/03/2026 a 11/12/2026 Atividades suspensas de 01/07/2026 a 31/07/2026

Caraguatatuba, 27 de novembro de 2025.



Adbailson Wellington Moreira dos Santos
Presidente



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO I – ÁREAS DAS OFICINAS CULTURAIS
CREDENCIAMENTO nº 02/2025
PROCESSO ADM nº 502 /2025
FUNDACC PROCESSO DE COMPRAS nº 82/2025
EDITAL nº 53/2025

DANÇA

Oficina de Ballet Clássico

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de ballet clássico poderão ministrar aulas de baby class (05 a 07 anos), Ballet infantil (08 a 13 anos), Juvenil (14 a 19) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Jazz Dance

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Jazz Dance poderão atuar nas vertentes como jazz tradicional, Jazz Musical, Street Jazz, Modern Jazz, Lyrical Jazz e Jazz Contemporâneo. Ministrando aulas de Infantil (08 a 13 anos), Juvenil (14 a 19 anos) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Sapateado

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de sapateado poderão atuar nas vertentes como tap dance e Rhythm Tap. Ministrando aulas de Infantil (08 a 13 anos), Juvenil (14 a 19 anos) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Dança de Salão

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Jazz Dance deverão atuar nas seguintes vertentes da Dança de Salão como; Forró, Sertanejo, Samba de gafieira, Samba rock e Salsa. Ministrando aulas de Infantil (08 a 13 anos), Juvenil(14 a 19 anos) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural.

Oficina Dança Contemporânea

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Dança Contemporânea , poderão atuar nas seguintes vertentes: pesquisa/criação de movimentos, seguindo ou não linhas variantes de escolas de Dança Moderna (Graham, Limón, Cunningham etc.) e/ou de Dança-Teatro, Butoh, Multimídia etc. Ministrando aulas de Infantil (08 a 13 anos), Juvenil(14 a 19 anos) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc , desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Danças Urbanas

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Danças Urbanas poderão atuar nas seguintes vertentes: Funk, Locking, Popping, Breaking, Hip Hop Dance, House Dance, Waacking, Voguing, Krumping, entre outros. Ministrando aulas de Infantil (08 a 13 anos), Juvenil(14 a 19 anos) e adulto(a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Dança Cigana

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Dança Cigana deverão atuar ministrando aulas nas seguintes categorias, Juvenil (14 a 19 anos) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc.

Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Dança do Ventre

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Dança do Ventre deverão atuar ministrando aulas nas seguintes categorias, Juvenil (14 a 19 anos) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Dança do Flamenca

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Dança do Flamenca deverão atuar ministrando aulas nas seguintes categorias, Juvenil (14 a 19 anos) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Dança de Ritmos

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Ritmos deverão atuar ministrando aulas nas seguintes categorias, Juvenil (12 a 18 anos) e adulto (a partir dos 18



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de

Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Samba no pé

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Samba no pé deverão atuar ministrando aulas e as seguintes variantes ; sambar no lugar, sambar saindo do lugar e passos de passistas introduzida ao samba no pé, a partir dos 15 anos, caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina de Composição Coreográfica

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Composição Coreográfica deverão atuar ministrando aulas que proporcionem conhecimentos e recursos para desenvolver projetos de criação em dança com base em pesquisa dos repertório individuais de movimentos focados em um olhar poético sobre a coreografia. Voltada para dançarinos, coreógrafos e professores de dança ávidos por diversificar suas fronteiras artísticas. Em um ambiente fomentado pela colaboração e estímulo criativo, os participantes serão guiados a explorar suas habilidade. Uma oportunidade única de diálogo artístico, expandindo horizontes e transformando a maneira como se percebe e se cria a dança. A partir dos 18 anos, caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 5 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc , desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Dança do Caráter

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Dança do caráter



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

deverão atuar ministrando aulas de danças típicas de um povo ou folclórica e estilizada, com movimentos adaptados para os ballets de repertório, sendo elas: mazurkas, czardas e tarantelas, nas seguintes categorias, Infantil (08 a 12), Juvenil (13 a 18 anos) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Escola de Bailados

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas para o projeto da Escola de Bailados poderão ministrar aulas de Ballet Clássico do 1º ao 8º ano, técnica de pontas do 4º ao 8º ano, técnica Masculina, aulas de Ballet de Repertório, nomenclatura, ensaios coreográficos e dança contemporânea. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora e meia. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina de Breaking Dance

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Breaking Dance precisam oferecer ao b.boy a preparação em performas e em estilos de dança diversas entre eles funk, locking, Popping, hiphop freestyle, house Dance, e Krump. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade, mediante capacidade do artista orientador poderá abrir uma turma Baby (6 a 8 anos de idade). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de HIP HOP. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc e encerramento da Oficinas Culturais de Hip Hop.

FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES

Capoeira angola

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas de Capoeira Angola, que engloba



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

jogo, luta, dança, arte, cultura e educação. Sendo mais que uma prática física ou manifestação cultural ela é uma filosofia de vida. Ministrando aulas de Infantil (05 a 07 anos), Infantil II (08 a 12 anos) e adulto (a partir dos 13 anos). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de até 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Dança afro

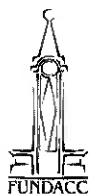
Os interessados em se inscrever para ministrar aulas de Dança Afro, que tem como objetivo vivenciar movimentos e ritmos tradicionais da cultura africana, promovendo conexão com a música, expressão corporal e muita diversão. Voltada para adolescentes e adultos, a oficina inclui técnicas de mãos e pés, além da possibilidade de aprender coreografias inspiradas em alguns orixás, incentivando a criatividade, o respeito à diversidade e a valorização das raízes culturais. Ministrando aulas de Infantil (05 a 07 anos), Infantil II (08 a 12 anos) e adulto (a partir dos 13 anos). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Jogos, brinquedos e brincadeiras Tradicionais

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas de Jogos, brinquedos e brincadeiras tradicionais, que tem como objetivo de promover o desenvolvimento de autonomia, criatividade e interação social de forma lúdica. Utilizando brinquedos e atividades populares, as crianças aprendem e se divertem enquanto exploram abordagens que valorizam o brincar coletivo e a tradição. Ministrando aulas de 05 à 11 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Arte e Sustentabilidade Popular

A oficina Arte e Sustentabilidade Popular tem como objetivo despertar a criatividade e a consciência ambiental por meio da construção e confecção de objetos artísticos utilizando



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

materiais reutilizáveis e naturais. A proposta une saberes da bioconstrução e das culturas tradicionais, promovendo o aprendizado de técnicas simples de reaproveitamento de materiais, criação de brinquedos, bonecos e pequenas estruturas decorativas, inspiradas nas expressões culturais caiçaras e afro-brasileiras. Público-alvo: Crianças a partir de 6 anos, jovens e adultos (em turmas separadas conforme a faixa etária e nível de conhecimento). Carga horária: 1 aula semanal de 2 horas.

Percussão Afro

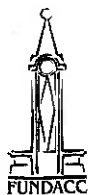
Os interessados em se inscrever para ministrar aulas de percussão afro que é um estilo musical que tem origem na cultura africana e se caracteriza pela sua riqueza rítmica e diversidade de instrumentos e pela sua capacidade de envolver e energizar os seus ouvintes. Alguns instrumentos de percussão afro-brasileiros como: Atabaque, Berimbau, Reco-reco, Agogô, Afoxé, pandeiro, Djembê, caxixi, etc. Ministrando aulas a partir dos 13 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Danças tradicionais

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas de danças tradicionais, também conhecidas como danças folclóricas, são manifestações culturais que envolvem movimentos corporais, músicas e vestimentas; são uma forma de compartilhar e ensinar tradições regionais e podem estar associadas a significados e manifestações populares de um determinado povo, podendo ter ligação religiosa ou profana. Alguns exemplos (moçambique, fandango, dança de fita, samba de coco, samba de roda, puxada de rede, maracatu, maculelê, folia de reis, congada, catira, etc...). Ministrando aula a partir de 6 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Cultura Indígena

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas de Cultura indígena que é o conjunto de costumes, crenças, conhecimentos e modos de vida dos povos indígenas, incluindo língua, espiritualidade, relação com a natureza, arte e organização social. No ambiente escolar, busca-se promover o respeito, valorização e conhecimento dessas tradições, enriquecendo a formação dos alunos e fortalecendo o respeito à diversidade cultural. Ministrando aula a partir de 6 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Cultura Caiçara

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Cultura Caiçara que é engloba um conjunto de tradições e conhecimentos dos povos litorâneos, englobando práticas como pesca, agricultura, construção de canoas, culinária típica, artesanato e um modo de vida integrado à natureza. Na escola, pode ser trabalhada com crianças o artesanato, culinária, contação de histórias, jogos tradicionais, música e dança, exploração da natureza, construção de maquetes, etc... proporcionando uma compreensão lúdica e interativa dessa rica cultura. Ministrando aula a partir de 6 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

TEATRO E CIRCO

Teatro

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de teatro que tem como objetivo buscar e oferecer preparação de ator através de jogos teatrais e exercícios que preparem o aluno para o exercício da função de interpretação através da atuação teatral em público de forma dinâmica. Envolve estudo da personagem, preparação corporal, técnicas de voz, leitura branca e dramática, construção cenográfica e de figurino. Pode ser trabalho tragédia, comédia, drama, entre outros gêneros conforme sensibilidade do orientador perante linguagem da turma. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade, mediante capacidade do artista orientador poderá abrir uma turma Baby (5 a 8 anos de idade). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Mímica e Teatro Físico



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Mímica e Teatro Físico que é uma forma de teatro onde a narrativa é contada com ou sem o uso de palavras, utilizando gestos, expressões faciais e movimentos corporais. O foco está na comunicação visual, enfatizando a linguagem corporal para transmitir emoções e histórias. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade, mediante capacidade do artista orientador poderá abrir uma turma Baby (5 a 8 anos de idade). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos para o encontro de teatro e para o encerramento da Oficinas Culturais de teatro.

Teatro de bonecos

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Teatro de Bonecos que é uma modalidade de teatro em que os personagens são representados por bonecos, manipulados por artistas (visíveis ou não) que dão vida a esses personagens. Pode incluir fantoches, marionetes, sombras e outros tipos de bonecos, sendo popular entre crianças e adultos. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade, mediante capacidade do artista orientador poderá abrir uma turma Baby (5 a 8 anos de idade). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos para o encontro de teatro e para o encerramento da Oficinas Culturais de teatro.

Dublagem

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de dublagem que é o processo de substituição das vozes originais de personagens em filmes, séries, desenhos animados, ou outras mídias audiovisuais, pela voz de um dublador. No teatro, pode ser usada para dar voz a personagens animados ou bonecos, ou mesmo para recriar performances em outras línguas. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos para o encontro de teatro e



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

para o encerramento da Oficinas Culturais de teatro.

Lipsinc

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de lipsinc que é uma técnica de mover os lábios em sincronia com um áudio previamente gravado, dando a impressão de que a pessoa está falando ou cantando de verdade. Embora os lábios da pessoa se movam como se estivesse emitindo o som, a voz ou música que o público escuta está sendo reproduzida de uma fonte externa. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo

.Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos para o encontro de teatro e para o encerramento da Oficinas Culturais de teatro.

Teatro de rua

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Teatro de Rua que é uma forma de teatro realizada em espaços públicos, como praças, parques e ruas, ao invés de teatros tradicionais. Essa modalidade geralmente não tem palco fixo e envolve uma interação mais direta com o público, freqüentemente sendo usada para expressar temas sociais ou culturais. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo .Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos para o encontro de teatro e para o encerramento da Oficinas Culturais de teatro.

Teatro de sombras

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Teatro de Sombras que é uma forma de teatro que utiliza sombras projetadas em uma tela ou superfície para contar histórias. A manipulação de figuras recortadas, mãos ou outros objetos cria as sombras, sendo uma técnica tradicional em várias culturas, como a indonésia e chinesa. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Fundacc, desenvolver trabalhos para o encontro de teatro e para o encerramento da Oficinas Culturais de teatro.

Teatro musical

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Teatro Musical que é um gênero que combina atuação, música (canto), e dança para contar histórias. É uma forma de espetáculo teatral onde as músicas são parte essencial da narrativa, e os personagens se expressam através de canções. Logo esta Oficina promove aos alunos um contato multiartístico, em específico aqueles que participam de diversas oficinas, permitindo que coloquem seus aprendizados em prática. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos para o encontro de teatro e para o encerramento da Oficinas Culturais de teatro.

Direção teatral

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Direção Teatral que é o processo de coordenação e supervisão de todos os aspectos criativos e técnicos de uma produção teatral. A Oficina propõe ao aluno a participação parcial na direção de um espetáculo, sendo parte responsável por interpretar o roteiro, orientar os atores, e coordenar as equipes de iluminação, som, cenário e figurino, para criar uma visão coesa da obra. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 18 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Dramaturgia

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Dramaturgia que tem como objetivo incentivar o aluno a treinar sua escrita e ampliar sua capacidade de criação, para este tão importante item "A dramaturgia" texto que serve como base para uma peça teatral. Visando as maiores necessidades do dramaturgia contendo diálogos, instruções de cena, descrições de personagens e indicações de como a história deve ser interpretada. Fazendo-o entender como o guia principal para a construção do espetáculo. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 15 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Assessoria Técnica Cultural de teatro de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

ARTE CIRCENSE

Acrobacias aéreas no contexto circense

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Acrobacias Aéreas no contexto circense que são um conjunto de movimentos e manobras acrobáticas realizadas no ar, utilizando equipamentos como tecidos, trapézios, liras (aros suspensos), cordas, e outros aparatos suspensos. A Oficina ensina os alunos a realizarem figuras e movimentos impressionantes, que exigem força, flexibilidade, equilíbrio e técnica. Esta prática é comum em espetáculos de circo contemporâneo, como no Cirque du Soleil, onde os acrobatas criam coreografias enquanto se movem no ar, desafiando a gravidade. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade, mediante capacidade do artista orientador poderá abrir uma turma Baby (5 a 8 anos de idade). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Acrobacias de solo no contexto circense

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Acrobacias DE SOLO no contexto circense que são acrobacias de solo englobam manobras e movimentos realizados no chão, que podem incluir saltos, giros, piruetas, mortais e outros movimentos de agilidade e força. Esses exercícios são caracterizados por sua complexidade física, exigindo treinamento rigoroso para alcançar precisão e fluidez nos movimentos. As acrobacias de solo podem ser realizadas individualmente, em duplas ou grupos, e muitas vezes combinam elementos de equilíbrio, como paradas de mão e exercícios com objetos.. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade, mediante capacidade do artista orientador poderá abrir uma turma Baby (5 a 8 anos de idade). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Malabares

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Malabares que usa técnicas circense que envolvem a manipulação de objetos, como bolas, argolas, claves, ou outros itens, lançando-os ao ar de forma contínua, bem como a criação desses por meios ecológicos. O orientador promove ao aluno técnicas de coordenação, habilidade, pontualidade, entre outros requisitos necessários. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade, mediante capacidade do artista orientador poderá abrir uma turma Baby (5 a 8 anos de idade). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

ARTESANTO

Oficina de Artesanato em Fibras Naturais

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Artesanato em fibras naturais devem estar apto para ensinar: o manejo, tratamento e extração do produto, o tecer e o trançado em fibras naturais para confecção e produção de acessórios, utilitários, objetos e peças artesanais em geral. Podendo ministrar aulas para turmas mistas a partir de 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de Artes em Torno em Cerâmica

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Artes em torno em cerâmica precisam estar aptos ao ensino sobre arte de modelar em torno argila, o manuseio e construção de peças em aulas prática de torno elétrico, ao ensino da criação de peças e objetos de arte, acessórios e utilitários entre outros. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Oficina de Artes em Modelagem Cerâmica

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Artes em Modelagem cerâmica precisam estar aptos ao ensino sobre a arte em modelagem em argila, ministrando aulas práticas para o aprendizado de arte em cerâmica, orientando e ensinando o processo de criação de peças de arte, utilitários e acessórios. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da Fundacc.

Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficinas de Bonecas de Pano

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Bonecas de pano precisam estar aptos à aplicação de técnicas de aprendizado para criação e a produção de bonecas de pano com transmissão da cultura e costumes, de forma simples, lúdica e criativa. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de Arte para Reciclagem e Reaproveitamento de materiais

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Arte para reciclagem e Reaproveitamento de materiais precisam estar aptos ao ensino de técnicas para o aprendizado dos conceitos de reutilização através de atividade simples e prática, com garrafas de PET, embalagens, papel, entre outros materiais que possam ser reaproveitados e reciclados. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de Mosaico





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Mosaico precisam estar aptos nas técnicas para serem aplicadas no aprendizado de oficinas de mosaico, que consiste em juntar pequenas peças de materiais como pedra, vidro, mármore, ou cerâmica, para formar desenhos, preencher superfícies. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de macramê

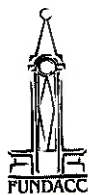
Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Macramê precisam ter conhecimentos de trançados para a criação de objetos utilitários e de decoração. Apresentação de materiais, técnicas e possibilidades de aplicação para a comercialização de produtos. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 13 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Artes Plásticas de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Artes Plásticas. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de Costura

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Costura de tecidos e peças precisam estar aptos ao ensino de técnicas de costura e customização de peças e produtos com originalidade e diferenciação, em sintonia artística. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ser em locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de Tear Manual e pregos

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Tear Manual e pregos precisam estar aptos ensino de técnicas para montagem e manuseio do tear de pregos, e ao ensino de criação e produção de peças em fibras naturais, ou linhas utilizando o tear com aulas dinâmicas,



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

significativas e com oportunidade de desenvolver a criatividade e estimular potencialidades através do artesanato. Podendo ministrar aulas de turmas **mistas** a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Confecção de biojóias (sementes, fibras)

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Confecção de biojóias (sementes, fibras) precisam estar aptos ao ensino do aprendizado para desenvolvimento de habilidades artesanais na produção de biojóias utilizando sementes, fibras naturais, penas, escamas, madeira e escamas; entre outros materiais naturais. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

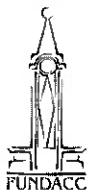
OFICINA DE BORDADO

Os interessados em se inscrever para ministrar **oficinas de Bordado** devem possuir domínio técnico das principais práticas dessa arte têxtil, aplicáveis ao ensino de diferentes estilos e pontos de bordado manual, com foco no **desenvolvimento do bordado como expressão artística**.

As oficinas terão como objetivo incentivar a criatividade, a sensibilidade estética e a valorização do bordado como forma de arte contemporânea e cultural, explorando o uso de linhas, texturas, cores e composições visuais que transformam o bordado em **peças artísticas para exposição**. As técnicas poderão incluir **bordado livre, ponto cruz, bordado em fitas, bordado com pedrarias, aplicações e experimentações com tecidos e materiais diversos**.

As aulas poderão ser ministradas para turmas **mistas a partir de 14 anos de idade**. Caso necessário, conforme o nível técnico dos participantes, as turmas poderão ser divididas em **iniciante, intermediário e avançado**.

As atividades ocorrerão nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Artesanato, conforme a demanda da Fundacc, sendo **uma aula semanal com duração de até 3 (três) horas**. O oficineiro deverá **elaborar relatórios mensais** conforme modelo estabelecido pela Fundacc e **seguir o conteúdo programático definido pela Assessoria Técnica de Artesanato**. É obrigatória a **participação em reuniões e capacitações** promovidas pela Assessoria Técnica Cultural, bem como a **colaboração em apresentações e exposições** que integrem as festividades e o **calendário cultural do município**, promovidos pela Fundacc.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

O oficineiro deverá ainda orientar e coordenar a criação de obras têxteis produzidas nas oficinas, para montagem e exposição pública dos trabalhos artísticos desenvolvidos, compondo o encerramento das Oficinas Culturais.

ARTES PLÁSTICAS

Oficina de pintura em tela

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas pintura em tela precisam ter conhecimentos sobre técnicas de desenho, teoria de cores, uso de materiais e demais exercícios básicos para a prática de pintura na tela com tinta acrílica. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Artes Plásticas de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Artes Plásticas. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de história em quadrinhos/ cartoon/ mangá

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de história em quadrinhos/ Cartoon/ Mangá precisam ter conhecimentos essenciais de desenho do tipo mangá e cartoon, abrangendo desde a anatomia, desenvolvimento de personagem até a criação de histórias em quadrinhos, de acordo com o desenvolvimento da turma. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 10 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Artes Plásticas de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Artes Plásticas. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de Graffiti

Os interessados em se inscrever para ministra oficinas de Graffiti precisam oferecer a técnica de um dos elementos da cultura hip hop, o graffiti é uma forma de arte urbana que se manifesta através de desenhos e pinturas, o graffiti é uma expressão artística que se caracteriza por: crítica social, intervenção de paisagem urbana, democratização dos espaços públicos, valorização de muros e paredes. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade, mediante capacidade do artista orientador poderá abrir uma turma Baby (6 a 8 anos de idade). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de HIP HOP. Participar de reuniões



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc e encerramento da Oficinas Culturais de Hip Hop.

Oficinas de técnica de desenho

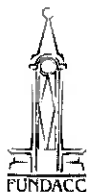
Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de técnica de desenho deverão desenvolver os fundamentos básicos do desenho artístico à mão livre, observação, proporção, composição e luz e sombra, passando pela anatomia e perspectiva. Além das técnicas e materiais, desenvolverá a criatividade e expressão artística. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 15 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Artes Plásticas de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Artes Plásticas. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficinas de história das artes

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de técnica de desenho deverão introduzir os alunos nos principais movimentos, artistas e obras assim como seus aspectos histórico, cultural e social. Desenvolver capacidade de interpretação de obras de arte e repertório para a compreensão dos conceitos de arte e cultura, refletindo as idéias contidas nas artes visuais e o contexto cultural em que foram criadas. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 15 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Artes Plásticas de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 4 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Artes Plásticas. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficinas de lettering

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Lettering deverão desenvolver a percepção e habilidade para o desenho de letras e palavras, através de diferentes técnicas, dicas de ornamentação, efeitos e composição. Aborda sobre materiais, ferramentas, referências e conceitos tipográficos. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 15 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Artes Plásticas de acordo com a demanda da fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 4 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Artes Plásticas. Participar



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de Graffiti

Os interessados em se inscrever para ministra oficinas de Graffiti precisam oferecer a técnica de um dos elementos da cultura hip hop, o graffiti é uma forma de arte urbana que se manifesta através de desenhos e pinturas, o graffiti é uma expressão artística que se caracteriza por: crítica social, intervenção de paisagem urbana, democratização dos espaços públicos, valorização de muros e paredes . Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade, mediante capacidade do artista orientador poderá abrir uma turma Baby (6 a 8 anos de idade). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de HIP HOP. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc e encerramento da Oficinas Culturais de Hip Hop.

AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIA E NOVAS MÍDIAS **Oficinas de produção audiovisual**

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de PRODUÇÃO AUDIOVISUAL poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo X aula semanal com duração de até XX horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias . Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Roteiro para Audiovisual

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de roteiro poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias . Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Sound design

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Sound design poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Design gráfico

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Design Gráfico poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Filmmaker

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Filmmaker poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Edição de video

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Edição de Vídeos poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

acordo com a demanda da Fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Edição de fotos

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Edição de fotos poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Desenvolvimento de games

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de desenvolvimento de games poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Dublagem

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de dublagem poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Fotografia

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de fotografia poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 08 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Cinema

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de cinema poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 08 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

LITERATURA

Produção editorial de livros

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de produção editorial de livros que tem objetivo ajudar autores e autoras a desenvolver e/ou melhorar suas obras literárias, realizar uma publicação, planejar estratégias de produção de publicações e marketing literário, desenvolvimento de conteúdo, curadorias de festivais literários e afins. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 15 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Literatura de acordo com a demanda da fundacc. Sendo até 3 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Literatura. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Contação de histórias

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de contação de histórias que tem objetivo apresentar aos participantes as principais técnicas para contar histórias de uma forma divertida, lúdica e interessante para crianças e adultos, bem como, mergulhar nos diversos tipos



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

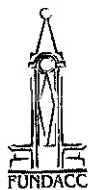
de narrativas utilizadas, seus autores, curiosidades, entre outros conteúdos. A oficina tem como objetivo, fornecer ao aluno subsídios práticos de como funciona o mercado apresentando metodologias para que o mesmo envolva o ouvinte quando uma história está sendo contada instigando o aluno a exercitar a sua capacidade de dramatização e mediação da leitura. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 15 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Literatura de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Literatura. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Literatura de Cordel

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Literatura de Cordel que tem objetivo de despertar o eu-poético dos participantes apresentando oportunidades criativas de produção de histórias em cordel, suas especificidades de rima, métrica, oração, modalidades, bem como seu contexto histórico como matriz cultural brasileira. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 15 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Literatura de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo até 3 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Literatura. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oralitura

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de oralitura que tem objetivo fortalecer as histórias e saberes ancestrais transmitidos através da literatura local e das tradições caiçaras. É a oralidade como produtora de conhecimento que diz respeito à tradição de narrativas transmitidas verbalmente ao longo do tempo para contar histórias, compartilhar conhecimento e expressar a cultura de uma maneira literária. Ela engloba uma variedade de gêneros, como contos, lendas, mitos, poesia e etc, sendo transmitida de geração em geração através da fala, gestos e outros meios de expressão artística e desempenha papéis importantes na preservação da identidade cultural da região. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 15 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Literatura de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo até 3 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Literatura. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento das Oficinas Culturais.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Música

Por meio das Oficinas Culturais da FUNDACC, o processo educacional e artístico é oferecido na forma de **formação continuada** — do nível básico ao avançado —, estruturado em **ciclos** de aprendizagem.

Ciclo I – Vivências (crianças)

Iniciação musical. Primeiros contatos com a música por meio de atividades lúdicas, como jogos, percussão corporal, confecção de instrumentos de percussão com materiais recicláveis (formando uma bandinha rítmica), canto e flauta doce.

- Público: Aprendizizes a partir de 7 aos 12 anos de idade
- Modalidade: Aula individual ou coletiva (de acordo com a especificidade do curso)
- Atividades: 01 encontro semanal
- Aulas com duração de 30 minutos, ou 60 minutos (de acordo com a especificidade do curso)

Ciclo II – Desenvolvimento (nível iniciante)

Primeiros contatos dos iniciantes com o instrumento musical, por meio de aulas coletivas que estimulam o desenvolvimento das habilidades básicas.

- Público: A partir de 13 anos de idade
- Modalidade: Aula individual ou coletiva (de acordo com a especificidade do curso)
- Atividades: 01 encontro semanal (60 min)

Programa de Formação Artística Avançada

Ciclo III – Aperfeiçoamento (nível intermediário)

Destinado a estudantes em nível intermediário, com foco no aprimoramento das habilidades instrumentais e vocais por meio de aulas de prática de conjunto e decifração musical, preparando-os para integrar grupos e participar de processos seletivos na área da música.

- Público: Aprendizizes que já completaram no Ciclo II
- Modalidade: Aula individual ou coletiva (de acordo com a especificidade do curso)
- Atividades: 03 (três) encontros semanais sendo 02 (dois) obrigatórios e 01 (uma) eletiva, com (60 min) cada, sendo: 01 (uma) aula coletiva de instrumento, 01 (uma) aula coletiva de Fundamentos da música e percepção, e 01 (uma) aula coletiva de prática de grupo pedagógico (eletiva).

Ciclo IV – Especialização (avançado)

Destina-se à especialização de talentos destacados do Ciclo III, oferecendo formação musical avançada e preparação para o mercado de trabalho por meio de aulas individuais.

- Público: Aprendizizes que já completaram o Ciclo III

9



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- Modalidade: Aula individual de instrumento
- Atividades: 03 encontros semanais obrigatórios, (60 min) cada, sendo: 01 (uma) aula de instrumento individual; 01 (uma) aula coletiva de Fundamentos da música e percepção, e 01 (uma) aula coletiva de prática de grupo artístico.

CATEGORIA: INICIAÇÃO MUSICAL

	Iniciação musical
CICLO I	X
CICLO II	
CICLO III	
CICLO IV	

Oficina de Iniciação musical

Compreende ações voltadas à iniciação musical, fundamentadas em atividades lúdicas que estimulem a percepção, a coordenação e a expressão sonora, por meio de jogos, percussão corporal, construção de instrumentos com materiais recicláveis, canto e prática inicial de flauta doce.

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Iniciação musical deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

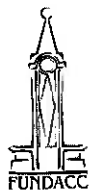
Atender o Ciclo I

- **Modalidade:** Aula coletiva
- **Público-alvo:** Crianças a partir dos 7 aos 12 anos de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 30 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

CATEGORIA: TECLAS

	Piano	Teclado
CICLO I	X	
CICLO II	X	X
CICLO III	X	X
CICLO IV	X	

Oficina de Piano

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Piano deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender o Ciclo I

- **Modalidade:** Aula individual
- **Público-alvo:** Crianças de 7 a 12 anos de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 30 minutos

Atender os Ciclos II, III e IV

- **Modalidade:** Aula individual
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

Oficina de Teclado





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de teclado deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos II e III

- **Modalidade:** Aula coletiva, até 04 participantes
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

CATEGORIA: CORDAS DEDILHADAS

	Violão Popular	Viola Caipira	Cavaquinho	Ukulele	Violão Clássico	Violão 07 Cordas	Guitarra	Contrabaixo Elétrico
CICLO I								
CICLO II	X	X	X	X				
CICLO III	X	X	X	X			X	X
CICLO IV					X	X	X	X

Oficina de Violão Popular

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Violão Popular deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos II e III

- **Modalidade:** Aula coletiva, até 04 participantes



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

Oficina de Viola Caipira

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Viola Caipira deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos II e III

- **Modalidade:** Aula coletiva, até 04 participantes
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

Oficina de Cavaquinho



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Cavaquinho deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos II e III

- **Modalidade:** Aula coletiva, até 04 participantes
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

Oficina de Ukulele

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Ukulele deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

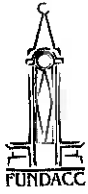
Atender os Ciclos II e III

- **Modalidade:** Aula coletiva, até 04 participantes
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

Oficina de Violão Clássico

Os interessados em ministrar aulas na Oficina de Violão Clássico deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender o Ciclo IV

- **Modalidade:** Aula individual
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 16 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

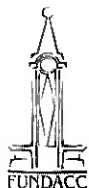
Oficina de Violão Sete Cordas

Os interessados em ministrar aulas na Oficina de Violão sete cordas deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender o Ciclo IV

- **Modalidade:** Aula individual
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 16 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

Oficina de Guitarra

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Guitarra deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos III e IV

- **Modalidade:** Aula individual
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 16 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

Oficina de Contrabaixo elétrico

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de contrabaixo elétrico deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos III e IV



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- **Modalidade:** Aula individual
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 16 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

CATEGORIA: CORDAS FRICCIONADAS

	Violino	Viola Clássica	Violoncelo	Contrabaixo
CICLO I				
CICLO II	X	X	X	X
CICLO III	X	X	X	X
CICLO IV	X	X	X	X

Oficina de Violino

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Violino deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos II e III

- **Modalidade:** Aula coletiva, até 04 participantes
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

Atender o Ciclo IV

- **Modalidade:** Aula individual
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 16 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

Oficina de Viola de Arco

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Viola de Arco deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos II e III

- **Modalidade:** Aula coletiva, até 04 participantes
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

Atender o Ciclo IV

- **Modalidade:** Aula individual
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 16 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

Oficina de Violoncelo

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Violoncelo deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos II e III

- **Modalidade:** Aula coletiva, até 04 participantes
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

Atender o Ciclo IV

- **Modalidade:** Aula individual
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 16 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

Oficina de Contrabaixo Acústico

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Contrabaixo Acústico deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos II e III

- **Modalidade:** Aula coletiva, até 04 participantes
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

Atender o Ciclo IV

- **Modalidade:** Aula individual
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 16 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

CATEGORIA: SOPROS

	Flauta Transversal	Clarinete	Saxofone	Trompa	Trompete	Eufônio	Trombone	Tuba
CICLO I								
CICLO II	X	X	X	X	X	X	X	X
CICLO III	X	X	X	X	X	X	X	X
CICLO IV	X	X	X	X	X	X	X	X

Oficina de Flauta Transversal

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Flauta Transversal deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos II e III

- **Modalidade:** Aula coletiva, até 04 participantes
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Atender o Ciclo IV

- **Modalidade:** Aula individual
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 16 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

Oficina de Clarinete

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Clarinete deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos II e III

- **Modalidade:** Aula coletiva, até 04 participantes
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

Atender o Ciclo IV

- **Modalidade:** Aula individual
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 16 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

Oficina de Saxofone

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Saxofone deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos II e III

- **Modalidade:** Aula coletiva, até 04 participantes
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

Atender o Ciclo IV

- **Modalidade:** Aula individual
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 16 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

Oficina de Trompa

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Trompa deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Atender os Ciclos II e III

- **Modalidade:** Aula coletiva, até 04 participantes
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

Atender o Ciclo IV

- **Modalidade:** Aula individual
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 16 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

Oficina de Trompete

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Trompete deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos II e III

- **Modalidade:** Aula coletiva, até 04 participantes
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

Atender o Ciclo IV

- **Modalidade:** Aula individual
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 16 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

Oficina de Eufônio

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Eufônio deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos II e III

- **Modalidade:** Aula coletiva, até 04 participantes
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

Atender o Ciclo IV

- **Modalidade:** Aula individual
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 16 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

Oficina de Tuba

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Tuba deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos II e III

- **Modalidade:** Aula coletiva, até 04 participantes
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

Atender o Ciclo IV

- **Modalidade:** Aula individual
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 16 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

CATEGORIA: PERCUSSÃO

	Bateria	Percussão Sinfônica
CICLO I		
CICLO II	X	X
CICLO III	X	X
CICLO IV	X	X



Oficina de Bateria

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Bateria deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos II, III e IV

- **Modalidade:** Aula individual
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

Oficina de Percussão Sinfônica

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Percussão Sinfônica deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos II e III

- **Modalidade:** Aula coletiva, até 04 participantes
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

Atender o Ciclo IV

- **Modalidade:** Aula individual
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 16 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

CATEGORIA: CANTO

	Canto coletivo	Técnica Vocal
CICLO I		
CICLO II	X	
CICLO III	X	
CICLO IV		X

Oficina de Canto

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de Canto deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos II e III

- **Modalidade:** Aula coletiva, até 12 participantes
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

Oficina de Técnica Vocal

Os interessados em ministrar aulas na Oficina de Técnica Vocal deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender o Ciclo IV

- **Modalidade:** Aula individual
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 16 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

CATEGORIA: AULA DE APOIO

- Atividade de caráter obrigatório para os participantes do Ciclo III e IV.

	Fundamentos da Música e Percepção
CICLO I	
CICLO II	



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

CICLO III	X
CICLO IV	X

Oficina de Fundamentos da Música e Percepção

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de **Fundamentos da Música e Percepção** deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos II e III

- **Modalidade:** Aula coletiva, até 30 participantes
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.

CATEGORIA: PRÁTICA DE GRUPO PEDAGÓGICO

- Atividade de caráter eletivo para os participantes do Ciclo III.
- Atividade de caráter obrigatório para os participantes do Ciclo IV.

Prática de Language m do Choro (cavaco, percussão, instrumento s	Prática de Banda de Sopros e Percuss ão	Prática de Banda Popular (guitarra, contrabaixo elétrico, bateria, teclado,	Prática de Música de Câmara (piano, violão erudito,	Prática de Grupo de Viola Capira (viola caipira)	Prática de Cordas (violino, viola, violoncel o e contrabai	Prática de Canto Coral (canto e técnica vocal)	Prática de instrumento s musicais típicos das manifestaçõ es tracionais caçara	Prática de Percussão de escola de Samba	Prática do Banda Marcial e Fanfarra
---	--	--	--	---	---	--	---	--	--



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

	melódicos, violão 7 cordas)	(instrum entos de madeira s, metais e percuss ão)	canto)	canto e instrume ntos melódic os)		xo)		(Rabeca, machete, marimba, percussão, canto)		
CICLO I										
CICLO II								X	X	X
CICLO III	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CICLO IV	X	X	X	X	X	X	X		X	X

Oficina de Prática de Grupo Pedagógico

Os interessados em ministrar aulas nas Oficinas de **Prática de Grupo Pedagógico** deverão elaborar a estrutura pedagógica do curso conforme o modelo a seguir:

Atender os Ciclos III e IV

- **Modalidade:** Aula coletiva, até 30 participantes
- **Público-alvo:** Jovens a partir de 13 anos de idade, sem limite de idade
- **Atividade:** 1 (um) encontro semanal com duração de 60 minutos

As aulas serão realizadas nos locais determinados pela Assessoria Técnica Cultural de Música, conforme a demanda da Fundacc.

Os artistas orientadores deverão:

- Elaborar e entregar relatórios mensais conforme modelo fornecido pela Fundacc;
- Seguir o plano de trabalho definido pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Assessoria Técnica Cultural de Música;
- Realizar aulas e ensaios extras, quando necessário, para apresentações em eventos e festivais do calendário cultural do município;
- Contribuir com atividades voltadas ao Encontro de Música e ao encerramento das Oficinas Culturais de Música.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO II – CARGA HORÁRIA
CREDENCIAMENTO nº 02/2025
PROCESSO ADM nº 502 /2025
FUNDACC PROCESSO DE COMPRAS nº 82/2025
EDITAL nº 53/2025

Oficinas Culturais – Tabela Geral

Área	Nome da Oficina	Aulas Semanais	Horas Semanais
Dança	Ballet clássico	2	2
Dança	Jazz Dance	2	2
Dança	Sapateado	2	2
Dança	Dança de Salão	2	2
Dança	Dança Contemporânea	2	2
Dança	Oficina Danças Urbanas	2	2
Dança	Dança Cigana	2	2
Dança	Dança do Ventre	2	2
Dança	Dança do Flamenca	2	2
Dança	Dança dos Ritmos	2	2
Dança	Samba no Pé	2	2
Dança	Oficina de Composição Coreográfica	1	5
Dança	Dança do Caráter	2	2
Dança	Oficina Escola de Bailados	2	3
Dança	Oficina de Breaking Dance	2	4
Folclore e Tradições Populares	Oficina Capoeira Angola	2	4
Folclore e Tradições Populares	Oficina Dança Afro	1	ATÉ 2 horas
Folclore e Tradições Populares	Oficina Jogos, brinquedos e brincadeiras tradicionais	2	4
Folclore e Tradições Populares	Oficina Arte e sustentabilidade popular	1	2
Folclore e Tradições Populares	Oficina Percussão afro	2	2
Folclore e Tradições Populares	Oficina Danças tradicionais	1	2



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Folclore e Tradições Populares	Oficina cultura indígena	1	2
Folclore e Tradições Populares	Oficina cultura caiçara	1	2
Teatro e Circo	Oficina Teatro	2	4
Teatro e Circo	Oficina Mimica e Teatro Físico	2	4
Teatro e Circo	Oficina Teatro de Bonecos	2	4



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Teatro e Circo	Oficina Dublagem	2	4
Teatro e Circo	Oficina Lipsinc	2	4
Teatro e Circo	Oficina Teatro de rua	2	4
Teatro e Circo	Oficina Teatro de sombras	2	4
Teatro e Circo	Oficina Teatro Musical	2	4
Teatro e Circo	Direção teatral	2	4
Teatro e Circo	Dramaturgia	2	4
Teatro e Circo	Acrobacias aéreas no contexto Circense	2	4
Teatro e Circo	Acrobacias de solo no contexto Circense	2	4
Teatro e Circo	Malabares	2	4
Artesanato	Oficina de artesanato em fibras naturais	1	3
Artesanato	Oficina de artes em torno em cerâmica	1	3
Artesanato	Oficina de artes em modelagem cerâmica	1	3
Artesanato	Oficinas de boneco de pano	1	3
Artesanato	Oficina de arte para reciclagem e reaproveitamento de materiais	1	3
Artesanato	Oficina de mosaico	1	3
Artesanato	Oficina de macramê	1	2
Artesanato	Oficina de costura	1	3
Artesanato	Oficina de tear manual e pregos	1	3
Artesanato	Confecção de bijoias (sementes, fibras)	1	3
Artesanato	Oficina de bordado	1	3
Artes Plásticas	Oficina de pintura de tela	1	3
Artes Plásticas	Oficina de história em quadrinhos/Cartoon/mangá	1	até 2 horas
Artes Plásticas	Oficina de graffiti	2	4
Artes Plásticas	Oficina de técnicas de desenho	1	2
Artes Plásticas	Oficinas de história das Artes	1	até 4 horas
Artes Plásticas	Oficinas de lettering	1	até 4 horas
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Oficinas de produção audiovisual	X	XX
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Roteiro para audiovisual	2	até 3 horas cada



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Sound design	2	até 3 horas cada
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Design gráfico	2	até 3 horas cada
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Filmmaker	2	até 3 horas cada
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Edição de vídeo	2	até 3 horas cada
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Edição de fotos	2	até 3 horas cada
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Desenvolvimento de games	2	até 3 horas cada
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Dublagem (audiovisual)	2	até 3 horas cada
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Fotografia	2	até 3 horas cada
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Cinema	2	até 3 horas cada
Literatura	Produção editorial de livros	3	até 3 horas cada
Literatura	Contação de histórias	2	2
Literatura	Literatura de cordel	3	até 3 horas cada
Literatura	Oralidade	3	até 3 horas cada
Música	Oficina ciclo I - Vivências (crianças)	1	30 min ou 60
Música	Ciclo II - Desenvolvimento (nível iniciante)	1	1
Música	Programa de formação Artística Avançada Ciclo III - Aperfeiçoamento (nível intermediário)	3	3
Música	Ciclo IV - Especialização (avançado)	3	3
Música	Oficina de iniciação musical (Ciclo I)	1	30 min
Música	Piano (Ciclo I)	1	30 min
Música	Piano (Ciclos II, III, IV) - 1 encontro semanal	1	60 minutos
Música	Oficina de teclado	1	1
Música	Oficina de violão popular	1	1
Música	Oficina de viola caipira	1	1



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Música	Oficina de cavaquinho	1	1
Música	Oficina de ukulele	1	1
Música	Oficina de violão clássico	1	1
Música	Oficina de violão sete cordas	1	1
Música	Oficina de guitarra	1	1
Música	Oficina do contrabaixo elétrico	1	1
Música	Oficina de violino	1	1
Música	Oficina de viola de arco	1	1
Música	Oficina de violoncelo	1	1
Música	Oficina de contrabaixo acústico	1	1
Música	Oficina de flauta transversal	1	1
Música	Oficina de clarinete	1	1
Música	Oficina de saxofone	1	1
Música	Oficina de trompa	1	1
Música	Oficina de trompete	1	1
Música	Oficina de Eufônio	1	1
Música	Oficina de Tuba	1	1
Música	Oficina de bateria	1	1
Música	Oficina de percussão sinfônica	1	1
Canto	Oficina de canto	1	1
Canto	Oficina de técnicas vocal	1	1
Aula de Apoio	Oficina de fundamentos da música e percepção	1	1
Prática de Grupo Pedagógico	Oficina de prática de grupo pedagógico	1	1



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO III – MODELO DO FORMULÁRIO ONLINE
CREDENCIAMENTO nº 02/2025
PROCESSO ADM nº 502 /2025
FUNDACC PROCESSO DE COMPRAS nº 82/2025
EDITAL nº 53/2025

EDITAL Nº 53, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2026

O formulário abaixo é uma cópia do que está disponível para preenchimento online. Para efetivar a inscrição, o proponente deverá acessar o link <https://forms.gle/8GxURfvv3BZeUtXQA> e preencher todas as informações solicitadas, bem como enviar os documentos e arquivos necessários.

1. Dados do Artista Orientador

Nome Completo:
Nome do Projeto:
Numero do Rg e CPF
Telefone com DDD:
E-mail:
Endereço (Constando cidade, bairro e cep):

2. Dados do Projeto Cultural

- Escolha a linguagem que a oficina que você e seu projeto se enquadram. (leia atentamente as descrições do curso selecionado no anexo I e II do edital, ao escolher o curso pretendido o candidato aceita todas as descrições contidas no mesmo);
- Objetivos do Projeto;
- Justificativa do Projeto;
- Público-Alvo -Faixa etária, perfil e número de vagas.
- Ementa da oficina proposta;
- Metodologia de ensino do projeto;
- Cronograma do projeto (leve em consideração a descrição de tempo de aula conforme a descrição específica desse edital)
- lista de materiais necessários para a execução da oficina para o uso do artista orientador (Este item reflete diretamente na pontuação do item 3 "Viabilidade de realização" na tabela de critérios de avaliação desse edital);



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- i) lista de materiais necessários para a execução da oficina para o uso do aprendiz (Este item reflete diretamente na pontuação do item 3 "Viabilidade de realização" na tabela de critérios de avaliação desse edital);
- j) Resultado e Produtos esperados do projeto
- k) Acessibilidade
- l) Projeto completo em PDF

3. Documentos

Anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida (Gerar um pdf único ou um arquivo compactado para cada campo):

- a) Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico em nível Superior (na área pretendida), Médio, Técnico ou Fundamental

Apresentar somente o último grau concluído;

- b) Certificados de Cursos Livres na área pretendida, realizados nos últimos cinco anos;

- c) Certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida

No máximo 10, realizados nos últimos cinco anos;

- d) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como artista orientador de oficina cultural, na área proposta Constando o nome do artista/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo IV);

- e) DRT, OMB ou do registro profissional artístico;

- f) Currículo do proponente;

- g) Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos;

No máximo 10 páginas: clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

4. Termos

1. Encaminho formulário preenchido e sou responsável pelas informações nele contidas.
2. Declaro estar de acordo com o previsto neste **EDITAL Nº53, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025** - Credenciamento de artistas orientadores para a execução de projetos para as Oficinas Culturais da Fundacc - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.
3. Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à efetiva contratação pela Fundacc.
4. Autorizo à Fundacc e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba a utilização e divulgação de meu nome e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO IV- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CREDENCIAMENTO nº 02/2025
PROCESSO ADM nº 502 /2025
FUNDACC PROCESSO DE COMPRAS nº 82/2025
EDITAL nº 53/2025

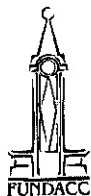
Eu, (Dados da pessoa jurídica contratante - Razão Social, CNPJ, endereço, Representante Legal), ATESTO, que o Sr. (a)

, CI/RGnº
, CPF/MF nº residente e domiciliado na cidade de
, prestou serviços de
, no período de
a do ano de , cumprindo as condições econômicas
e técnicas pactuadas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

(Local), de de 20 .

Assinatura do Representante Legal + Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO
(PESSOA JURÍDICA/MEI)**

**CREDENCIAMENTO nº 02/2025
PROCESSO ADM nº 502 /2025
FUNDACC PROCESSO DE COMPRAS nº 82/2025
EDITAL nº 53/2025**

**EDITAL Nº53 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS
ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS
CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
- ANO DE 2026**

***(NÃO UTILIZAR ESTE IMPRESSO – UTILIZAR IMPRESSO COM TIMBRE DA
EMPRESA)***

Em cumprimento às determinações do EDITAL Nº 53, 27 DE DE NOVEMBRO DE 2025
- Credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas
culturais da FUNDACC - ano de 2026, DECLARAMOS, para fins de participação no
respectivo programa, que:

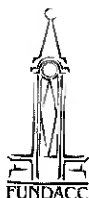
- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, bem como membros do Conselho Deliberativo da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba;
- e) Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu,

, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Caraguatatuba, de de 20 .

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PRESTADOR DE
SERVIÇOS)**

**CREDENCIAMENTO nº 02/2025
PROCESSO ADM nº 502 /2025
FUNDACC PROCESSO DE COMPRAS nº 82/2025
EDITAL nº 53/2025**

**EDITAL Nº 53 , 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS
ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS
CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
- ANO DE 2026**

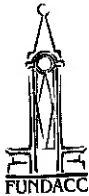
Eu, _____, CPF/MF nº _____, CI/RG nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declaro sob as penas da Lei (art. 299 do CP*), que não exerço cargo ou emprego público nos dias e horários previstos para a prestação de serviços objeto deste Projeto, que caracterize cumulatividade e se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inc. XVI e XVII, da Constituição Federal, AUTORIZANDO ao Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrada incompatibilidade, além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do referido Projeto, anulando-se todos os atos decorrentes de minha contratação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Declaro ainda, que até a presente data não existem fatos impeditivos para minha contratação pela Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que vai devidamente assinada, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Artista Orientador



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO VII – FICHA DE RECURSO
CREDENCIAMENTO nº 02/2025
PROCESSO ADM nº 502 /2025
FUNDACC PROCESSO DE COMPRAS nº 82/2025
EDITAL nº 53/2025

EDITAL Nº53 , 27 DE DE NOVEMBRO DE 2025 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2026

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Contratação

Eu,
_____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____,
residente e domiciliado, na cidade de _____,
venho por meio deste REQUERER a
reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Contratação sobre
a _____
(Habilitação, Classificação ou
Credenciamento), de acordo com o previsto no EDITAL 53, 27 de novembro de 2025
para credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as
oficinas culturais da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba para o ano de
2026, pelos motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Artista Orientador inscrito



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CREDENCIAMENTO nº 02/2025
PROCESSO ADM nº 502 /2025
FUNDACC PROCESSO DE COMPRAS nº 82/2025
EDITAL nº 53/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo nº 502/2025

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A equipe da Área de Cultura da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (Fundacc) foi designada como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

3. OBJETO

3.1. O presente Estudo Técnico tem por objetivo a contratação de artistas orientadores e profissionais da cultura para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços da Fundacc, com o objetivo de **executar projetos de Oficinas Culturais** em diversas linguagens artísticas, durante o exercício de **2026**.

3.2. Esse objeto não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras.

4. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES E JUSTIFICATIVAS

4.1. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc tem como finalidade promover, incentivar e democratizar o acesso à cultura, por meio de ações de formação, difusão e valorização das manifestações artísticas e culturais locais, regionais e nacionais.

4.2. Nesse contexto, as Oficinas Culturais configuram-se como um dos principais instrumentos de atuação da Fundacc, ofertando à população atividades regulares e gratuitas de iniciação e aperfeiçoamento artístico em diversas linguagens, tais como artes circenses, artesanato, audiovisual, artes plásticas, dança, folclore, literatura, música, e teatro.

4.3. A realização dessas oficinas demanda a contratação de artistas orientadores capacitados, que possuam experiência comprovada nas respectivas áreas e estejam aptos a desenvolver



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

metodologias pedagógicas adequadas aos diferentes públicos atendidos.

4.4. Considerando que as oficinas são realizadas anualmente, de forma descentralizada e com ampla diversidade de modalidades, verifica-se a necessidade de dispor de um cadastro atualizado de profissionais habilitados, que possa atender às demandas específicas de cada projeto, unidade cultural ou período do exercício.

4.5. A contratação por credenciamento mostra-se a solução mais adequada técnica e juridicamente, pois:

- a) permite a formação de um banco de prestadores qualificados, garantindo ampla participação e tratamento isonômico aos interessados;
- b) possibilita a convocação conforme a demanda real, sem a necessidade de abrir processo licitatório a cada contratação individual;
- c) atende à eficiência administrativa e à economicidade, já que o valor da remuneração é fixado previamente pela Administração;
- d) assegura transparência e controle público, conforme os arts. 78, 79, 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) é compatível com a natureza intelectual, artística e pessoal dos serviços prestados, cuja qualidade depende diretamente da capacitação do profissional.

4.6. Dessa forma, a necessidade institucional consiste em garantir a continuidade e a qualidade dos projetos culturais e formativos desenvolvidos pela Fundacc, por meio da contratação de artistas orientadores credenciados, assegurando o cumprimento da missão institucional de fomentar o acesso à cultura e à formação artística em todo o município.

5. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Cultural da Fundacc.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar do credenciamento os prestadores de serviços artísticos representados por pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades compatíveis com a prestação de serviços culturais e artísticos, conforme definido no edital de credenciamento e seus anexos.

6.2. O credenciamento consistirá em procedimento público e contínuo para inscrição de interessados, mediante o envio de documentação e proposta, conforme as condições estabelecidas no edital.

6.3. Após a inscrição, as propostas serão submetidas à **seleção técnica e após o credenciamento ser homologado passarão por habilitação jurídica, fiscal e**



trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os prestadores de serviços **homologados** passarão a integrar o **Cadastro de Prestadores de Serviços da Fundacc**, ficando à disposição da instituição para futuras contratações, conforme demanda e necessidade das oficinas culturais.

6.5. Na convocação a **contratação** será formalizada apenas quando houver interesse da Administração, mediante **indicação de CNPJ compatível com o objeto do credenciamento e atendimento às condições de execução do projeto**, conforme disposições legais e editalícias.

6.6. Todos os requisitos complementares, documentações específicas e critérios técnicos de seleção constam no edital de credenciamento e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O valor da remuneração será pré-fixado pela Administração, não havendo disputa de preços entre os credenciados, sendo observados os princípios da isonomia, legalidade, transparência e eficiência.

6.4. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante interesse público, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

6.5. A convocação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade e disponibilidade de projetos e oficinas culturais, observando os critérios definidos pela Fundacc.

6.6. O credenciado deverá manter as condições de habilitação e regularidade durante todo o período de vigência do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

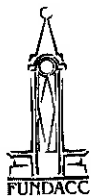
6.7. Demais condições e exigências para a execução dos serviços constam do edital de credenciamento e seus anexos, que integram o presente processo para todos os fins legais.

7. DESCRIÇÃO DO REQUISITOS TÉCNICOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. O prazo de inscrição será do 27 de novembro de 2025 a 14 de dezembro de 2025.

7.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Formulário Google, no link:
<https://forms.gle/8GxURfvv3BZeUtXQA>

7.2.1. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal "Afonso Schmidt", na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, 396,



Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09 às 14h.

7.3. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida:

- a). Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico na área pretendida em nível Superior, Médio, Técnico ou Fundamental, devendo apresentar somente o último grau concluído.
- b). Certificados de Cursos Livres na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas, realizados nos últimos cinco anos.
- c). Certificados, atestados ou declarações (no máximo 10) de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos cinco anos.
- d). Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como artista orientador de oficina cultural, na área proposta, constando o nome do artista/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo IV).
- e). Apresentação de DRT, OMB ou do registro profissional artístico.
- f). Currículo do proponente.
- g). Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos (no máximo 10 páginas): clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

7.4. O proponente poderá inscrever mais de um projeto, devendo efetuar uma inscrição para cada projeto.

7.5. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

7.6. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

7.7. Os atestados ou declarações devem ser apresentados em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e o cargo que exerce), com telefone para contato, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período, área de atuação e nome do profissional.

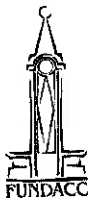


- 7.8. Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.
- 7.9. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português, com identificação do tradutor.
- 7.10. Não serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física ou MEI, pelo proponente em seu próprio nome ou pela pessoa jurídica que representa o prestador do serviço.
- 7.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a Fundacc do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.
- 7.12. A Fundacc não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 7.13. O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da Fundacc.
- 7.14. O profissional contratado deverá atentar-se a todas as diretrizes contidas no Termo de Referência o qual se baseia esse ETP e segui-las conforme estabelecido em Edital e Contrato a ser assinado.
- 7.15. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste ETP podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'Serviços Comuns'.

8. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

8.1. O processo de credenciamento e seleção dos artistas orientadores se dará pelas etapas:

9. Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Credenciamento	Habilitação 1 – da análise dos documentos para credenciamento	Classificatória e eliminatória



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Etapa 2 – Entrevista	Habilitação 2 - Entrevista presencial com o artista	Classificatória
Etapa 3 – Convocação	Habilitação 3 – Assinatura do Termo de credenciamento e habilitação documental	Eliminatória

8.2. A Etapa 1 consiste na análise das inscrições e da documentação técnica enviadas via formulário online e possui caráter eliminatório e classificatório.

8.3. Os candidatos classificados na **Etapa 1** serão convocados para uma entrevista presencial classificatória, que ocorrerá na sede da Fundacc. A convocação será feita por publicação no site da Fundacc, do Diário Oficial do Município e em mural na Sede Administrativa e no PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas), seguindo a ordem decrescente de classificação, no dia 13 de janeiro de 2026.

8.4. Na etapa 2, os candidatos deverão comparecer para a entrevista presencial na Fundacc entre os dias 14 a 20 de janeiro de 2026, sendo que a Comissão de Seleção agendará, no ato da convocação para a **Etapa 2**, os dias e horários que cada um deverá comparecer.

8.5. A entrevista, de caráter classificatório, será conduzida pela Comissão de Seleção, e servirá para avaliar aspectos complementares ao projeto e à atuação do proponente, como sua clareza de idéias, capacidade de articulação e apresentação, bem como o alinhamento do projeto com os objetivos da Fundacc.

8.6. A Comissão de Seleção poderá atribuir uma pontuação adicional, com base no item 1 da tabela contida no parágrafo 9, item 9.9.2 (Excelência e relevância artística).

8.7. A pontuação obtida na entrevista será somada à nota final do artista orientador, influenciando a classificação final.

8.8. Os candidatos aprovados na Etapa 2 (Entrevista) serão convocados para a Etapa 3, destinada à assinatura do Termo de Credenciamento e à apresentação da documentação obrigatória da pessoa jurídica para contratação, conforme as exigências do edital. O prazo para apresentação da documentação será de 05 a 10 de fevereiro de



2026.

8.9. As listas com os resultados das etapas do credenciamento — inscritos, habilitados, convocados para entrevista, classificação preliminar, classificação final e convocação para assinatura do Termo de Credenciamento — serão divulgadas por meio do site da Fundacc, do Diário Oficial do Município, do PNCP e do mural da Sede Administrativa.

9 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

9.2 A análise dos documentos para credenciamento será realizada de 18 de dezembro a 31 de dezembro de 2025, pela Comissão de Seleção, designada por Portaria pelo Presidente da Fundacc.

9.3 Para credenciamento e classificação dos artistas orientadores inscritos, a Comissão de seleção levará em conta a coerência entre o projeto inscrito e a documentação apresentada, a formação acadêmica e a atuação na área cultura, pontuados conforme os critérios:

Nº	Crítérios de avaliação	Pontuação máxima
Projeto		
1	Excelência e relevância artística	20
2	Interesse público	10
3	Viabilidade de realização	10
4	Diversidade temática	05
Proponente		
5	Notório saber	15
6	Histórico de atuação	15
7	Formação	15
Projeto e Proponente		
8	Coerência	05
9	Relatórios anteriores	-05/+05
TOTAL	(máximo)	100

1- Excelência e relevância artística: a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

público alvo.

- 2 - Interesse público: a análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização do projeto promoverá ao cenário artístico-cultural.
- 3 - Viabilidade de realização: a análise deverá avaliar se o projeto tem plenas condições de ser realizado da forma que foi apresentado.
- 4 - Diversidade temática: a análise deverá avaliar se o projeto abrange expressões da diversidade cultural, primando por buscar uma seleção abrangente.
- 5 - Notório saber: comprovação de notório saber na área do projeto inscrito, a análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, e a relevância das ações e dos eventos de que tenha participado.
- 6 - Histórico de atuação: histórico de atuação e desenvolvimento de projetos de mesmo conteúdo pelo proponente.

Serão considerados os registros de atuação profissional dos artistas orientadores credenciados pela Fundacc em editais anteriores.

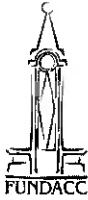
- 7 - Formação: comprovação de formação (cursos livres, certificação como mestres, técnicos, graduação, especialização, doutorado) na área de cultura do projeto inscrito.
- 8 - Coerência: coerência entre o projeto, a formação e a atuação do artista orientador, indicando capacidade técnica para tanto.
- 9 - Relatórios anteriores: será considerada a atuação dos artistas orientadores nos anos anteriores, com base nos relatórios de desempenho e ocorrências registradas. Artistas que apresentaram relatórios consistentes e sem ocorrências negativas terão uma bonificação em sua pontuação, enquanto aqueles com registros de descumprimento de obrigações contratuais ou ocorrências negativas poderão ter sua pontuação reduzida, conforme a gravidade das ocorrências.

9.4 O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

9.5 Serão habilitados e credenciados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.6 Os credenciados serão classificados por área.

9.6.01 A Comissão de Seleção de Credenciamento poderá alterar a área de inscrição



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

para aquela em que o projeto melhor enquadrar-se, conforme os conteúdos, modalidades e especificações.

9.7 Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o artista orientador que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 8) *Coerência*, nº 1) *Excelência e relevância artística* e nº 5) *Notório saber*, nesta ordem.

9.7.01 Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

9.8 A análise realizada pela Comissão de Seleção será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

9.9 A habilitação e classificação dos artistas orientadores serão publicadas no **dia 06 de janeiro de 2026** no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da Fundacc e afixados em mural na Sede Administrativa.

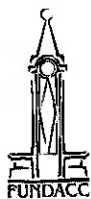
9.10 Os artistas orientadores classificados na **Etapa 1** serão convocados para uma **entrevista presencial** classificatória, a ser realizada na **sede da Fundacc**, em data previamente agendada e publicada no site da Fundacc. A entrevista tem caráter classificatório e servirá para avaliar aspectos complementares ao projeto e à atuação do proponente, como sua clareza de ideias, capacidade de articulação e apresentação, bem como o alinhamento do projeto com os objetivos da Fundacc.

9.10.01 A entrevista será conduzida pela **Comissão de Seleção**, que atribuirá uma **pontuação adicional** de até **20 pontos**, com base nos seguintes critérios:

c) **Capacidade de articulação e apresentação:** Avaliação da clareza e objetividade na comunicação, capacidade de expor as ideias e justificar as escolhas do projeto. (Até 10 pontos)

d) **Alinhamento com os objetivos da Fundacc:** Verificação da compatibilidade do projeto com as metas e prioridades estabelecidas pela FUNDACC para a promoção cultural no município. (Até 10 pontos)

9.10.02 A pontuação obtida na entrevista será somada à nota final do artista orientador, conforme descrito no item 8.7, e poderá influenciar na **classificação final**.



10 DOS RECURSOS

11.1 O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito no prazo de até 03 (Três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo resultado, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

I. Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber para a área pretendida, e para a avaliação do projeto proposto;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na Fundacc, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da Fundacc, que deverá publicar sua decisão em até 03 (Três) dias;

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

10.2 Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3 As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

10.4 A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Credenciamento, pela Comissão de Seleção.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 A homologação será publicada no dia **05 de fevereiro de 2026**, no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da Fundacc e afixados em mural na Sede Administrativa, para que os atos praticados possam ser validados.

11.2 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste ETP e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da Fundacc.

11.3 A homologação do credenciamento do artista orientador não garante sua contratação. Os credenciados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área.



12 DA CONVOCAÇÃO

12.1 O credenciamento de artistas orientadores permanecerá aberto durante todo o ano, possibilitando novas inscrições conforme a demanda. A convocação dos artistas será realizada de acordo com a necessidade das oficinas culturais e a disponibilidade de recursos da Fundacc. A ordem de convocação seguirá a classificação obtida no processo seletivo, mas poderá ser ajustada conforme a demanda específica de cada oficina.

12.2 Os credenciados selecionados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Fundacc e afixados em mural na Sede Administrativa para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

12.3 Para habilitação para contratação, os artistas orientadores credenciados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este ETP e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa jurídica e do prestador de serviços.

12.4 A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em 05 de fevereiro de 2026, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial das Oficinas Culturais da Fundacc.

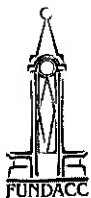
12.5 Os artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória no link informado na data da convocação, período de 05 a 10 de fevereiro de 2026.

12.5.01 A análise dos documentos para contratação será realizada de 09 a 13 de fevereiro de 2026, pela Comissão de Contratação, designada por Portaria pela Presidente da Fundacc.

12.6 Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o artista orientador do credenciamento, podendo ser convocado o artista orientador subsequente descrito na relação final de artistas orientadores credenciados.

12.7 A Fundacc poderá convocar e contratar os artistas orientadores credenciados a qualquer tempo para prestarem os serviços de execução de projetos para as oficinas culturais, previstas neste ETP.

12.8 Os credenciados serão classificados por área, deste modo, cada convocação poderá não contemplar todas as áreas, dependendo da demanda existente.



12.9 Os artistas orientadores credenciados deverão assinar os seus respectivos Contratos de prestação de serviços para execução de projetos para as Oficinas Culturais, mediante convocação, impreterivelmente, sob pena de atraso no início da execução do projeto.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

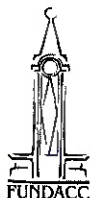
13.1 São documentos obrigatórios para habilitação dos credenciados convocados para contratação:

DO MEI ou PESSOA JURÍDICA representante do artista orientador credenciado

- a). Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.
- b). Cópia do cartão do CNPJ, devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.
- c). Ato de nomeação do representante legal, se for o caso.
- d). Cópia do RG e CPF, ou CIN - do representante legal da empresa.
- e). Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ ou no CPF do responsável legal.
- f). Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste ETP.
- g). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio.
- h). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” e “d” do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91.
- i). Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo site <http://www.caixa.gov.br>.
- j). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo V).

Do Prestador De Serviços

- a). Cópia do RG e CPF, ou CIN do prestador de serviço.



- b). Comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica contratada e o prestador de serviço a ser credenciado.
- c). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo VI).
- d). Atestado de antecedentes criminais **ESTADUAL**, emitido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD – SSP), pelo site <https://www2.ssp.sp.gov.br/>.

OBS: Caso o RG do prestador de serviços tenha sido expedido **FORA do estado de São Paulo**, deverá solicitar a emissão da respectiva certidão em **qualquer posto do POUPATEMPO** (Em Caraguatatuba: Avenida Rio Branco, 955, Indaiá).

OBS 2: Caso o Atestado de Antecedentes Criminais apresente alguma ocorrência, deverá o prestador de serviços apresentar **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ** do respectivo processo, devendo constar a informação **“Dia/Mês/Ano – Trânsito em Julgado da Sentença”**, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, devendo ser solicitada por e-mail ao Cartório onde tramitou o processo – Ver: <https://tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

13.2 Os documentos deverão ser enviados para o link indicado na data da convocação, no período de 05 a 10 de fevereiro de 2026.

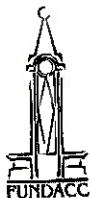
13.3 As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.4 Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

14 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 O Credenciado prestará os serviços objetos deste ETP para o qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Contrato e conforme demanda e disponibilidade.

14.2 Os serviços serão realizados pelo Credenciado, em local disponibilizado pela Fundacc, em conformidade com o projeto apresentado e as condições estabelecidas no Contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

14.3 Os dias, horários e locais das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviço selecionado, serão definidos segundo a necessidade e disponibilidade dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas, cabendo à Fundacc, analisar esta demanda.

14.3.01 O prestador de serviços **DEVERÁ** participar, quando solicitado, de reuniões de coordenação de 2 (duas) horas remuneradas a serem realizadas a cada mês de atividades.

14.4 Os Contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da oficina contratada.

14.5 A seleção e eventual contratação do projeto não implicam na aquisição dos materiais/equipamentos especificados no projeto, por parte da Fundacc.

14.6 As contratações dos artistas orientadores credenciados serão realizadas nos termos do artigo 74 da Lei Federal de Licitações (nº 14.133/2021) e os previstos neste ETP.

14.7 Após assinatura do Contrato, de acordo com a disponibilidade do credenciado e havendo demanda remanescente, poderá ser efetuado aditamento ao contrato.

14.8 A frequência mínima mensal exigida do artista orientador de oficinas culturais é de 90% (noventa por cento) das aulas atribuídas por contrato; exceto nos casos de impedimento do artista orientador, comprovada por atestado médico.

14.9 A tolerância de atraso para início da aula será de, no máximo, 5 (cinco) minutos, bem como para antecipação do encerramento da aula.

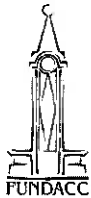
14.10 A Fundacc exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por um servidor público especialmente designado como Gestor de Contratos.

14.11 O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O valor a ser pago pela hora-atividade das oficinas, independente da classificação, será de R\$ 38,00 (trinta e oito) reais por hora.

15.2 A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste ETP será



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

igual ao número de horas dedicadas a prestação de serviços credenciada, multiplicada pelo valor da hora-atividade, de acordo com os serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização da Fundacc no período.

15.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo Assessor Técnico Cultural da área.

15.3.01 Deverão ser apresentadas sempre junto às notas fiscais: Certidão Negativa de Débitos da Fazenda do Município de sede ou domicílio, Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o Relatório Circunstanciado relativo à prestação de serviços conforme modelo disponibilizado pela Fundação.

15.4 O pagamento da parcela calculada será realizado por transferência ou crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, em conta corrente em nome do Credenciado.

15.5 Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

15.6 Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, fato não gerador de direito a reajuste de preços ou a correção monetária, desde que devidamente lavrado no Atestado de Execução de Serviços pelo Assessor Técnico Cultural da área.

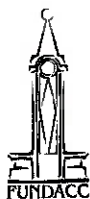
15.7 O artista orientador contratado obriga-se a cumprir o número máximo de horas mensais atribuídas para o cumprimento de seus serviços, não podendo ultrapassá-las em nenhuma hipótese.

15.8 Não serão justificadas/abonadas as faltas de qualquer natureza. As horas não trabalhadas serão descontadas ou não pagas. Em casos específicos, quando houver interesse da Fundacc e disponibilidade de data e horário, o artista orientador contratado poderá repor as horas não cumpridas.

16 DAS OBRIGAÇÕES

16.1 O Credenciado obriga-se a:

I. Cumprir o cronograma de aulas e oficinas estabelecido pela Fundacc, observando e



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

cumprindo os horários, locais e condições estabelecidos, prestando os serviços com a melhor técnica disponível;

II. Zelar pela qualidade, disciplina e bom andamento das atividades, seguindo as diretrizes pedagógicas, culturais e institucionais da Fundacc;

III. Elaborar e controlar a lista de frequência dos participantes e aprendizes, preenchendo e assinando as folhas de frequência padronizadas pela Fundacc, bem como comunicar à secretaria ou ao responsável designado quaisquer vagas disponíveis e desistências ocorridas durante o período das atividades;

IV. Preencher e entregar o **Controle de Prestação de Serviços Executados** ao responsável designado até o **terceiro dia útil** do mês subsequente, juntamente com as listas de presença originais devidamente assinadas e atualizadas;

V. Elaborar e entregar relatórios mensais das atividades, incluindo breve descrição do conteúdo e, obrigatoriamente, no mínimo duas (2) fotos de cada turma;

VI. Manter organizados, limpos e em bom estado os ambientes, materiais, equipamentos e instrumentos utilizados;

VII. Comunicar imediatamente ao responsável administrativo qualquer ocorrência relevante, como desistência de alunos ou faltas frequentes, chamamento de aprendizes para composição nos projetos;

VIII. Participar, sempre que convocado, de reuniões, encontros de formação, avaliações e eventos referente às oficinas culturais da Fundacc;

IX. Responder, por escrito e dentro do prazo, às solicitações ou notificações da Fundacc sobre os serviços ou quaisquer intercorrências;

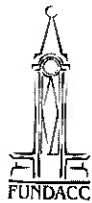
X. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo transporte, alimentação, materiais pessoais, hospedagem e manutenção de equipamentos;

XI. Manter, quando pessoa jurídica, em seu quadro de empregados o profissional habilitado no credenciamento, sob pena de descredenciamento;

XII. Efetuar a abertura de conta corrente/empresa em instituição financeira indicada pela Fundacc, quando exigido;

XIII. Permitir à Fundacc a fiscalização sobre os serviços e pessoas vinculadas, sujeitando-se à suspensão de serviços em desacordo com as normas;

XIV. Tratar com respeito aprendizes, funcionários e demais pessoas envolvidas, zelando



pelos espaços e recursos físicos utilizados;

XV. Utilizar adequadamente os materiais fornecidos pela Fundacc, evitando perdas ou desperdícios;

XVI. Manter durante todo o período do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na data do credenciamento.

16.2 A FUNDACC obriga-se a:

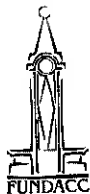
- I. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;
- II. Dirimir dúvidas do credenciado quanto à execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Executiva e Assessoria Técnica da Fundacc;
- III. Prestar assessoria ao credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- IV. Atuar conforme as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;
- V. Efetuar, nas condições estipuladas no Edital, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado;
- VI. Notificar o Credenciado da aplicação de eventual sanção administrativa.

16.3 A aquisição de materiais necessários para a execução das oficinas culturais deverá ser dividida entre a Fundacc e os aprendizes, de modo a promover a responsabilidade compartilhada e garantir o bom andamento das atividades. A Fundacc fornecerá os materiais essenciais, enquanto os aprendizes serão responsáveis pela compra de itens de uso pessoal ou específicos, conforme detalhado no contrato e na proposta da oficina.

17 DO DESCREDENCIAMENTO

17.1 O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

17.2 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das



normas fixadas no regulamento de credenciamento, no Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

17.3 Fica assegurado à Fundacc, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

18 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1 – O Contrato deverá ser fielmente cumprido pelas partes, de acordo com seu conteúdo e o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, ambas as partes responderão caso haja inexecução total ou parcial do instrumento contratual. De acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21 a Fundacc fiscalizará mensalmente a execução dos serviços prestados, há qualquer tempo, observada insatisfação durante a avaliação do serviço prestado, o credenciado poderá receber advertência que observada sua reincidência poderá acarretar a suspensão do contrato.

19 PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

19.1 O objeto pretendido tem previsão orçamentária de acordo com a LOA:

TABELA I – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDACC – Manutenção dos Recursos Humanos e Materiais	
DOTAÇÃO	DOTAÇÃO
13.392.0166.2477 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20 LEVANTAMENTO DE MERCADO

20.1. O levantamento de preços foi realizado com base em contratações similares com mesmos objetos, entidades da região e consultas a outros editais através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021 - com



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros serviços que possam substituir aqueles que foram demandados. e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

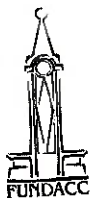
20.2. A formatação do serviço a ser contratado se faz através de histórico de necessidade cultural do município; do planejamento das oficinas e seu tempo de duração e na possibilidade de contratações que atendam o perfil necessário. No entanto, como não há critério de concorrência disputa, foi feito um levantamento com base em outros instrumentos similares de credenciamento de artistas locais realizados por outros órgãos públicos.

20.3. A cidade de Caraguatatuba tem a tradição de oferecer diversas modalidades culturais através de suas oficinas, gerando além do acesso à cultura, a convivência e o uso do tempo em prol da obtenção de habilidades e busca à saúde mental e física.

20.4. A cultura desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social, econômico e humano de qualquer sociedade. Investir em cultura significa investir no bem-estar social, na educação e na economia local. O credenciamento de artistas orientadores busca promover a democratização do acesso à cultura através da prática, e preservar e divulgar o patrimônio cultural de Caraguatatuba. Além disso, é importante ressaltar que a difusão artística no município de Caraguatatuba é uma função institucional da Fundacc.

20.5. O credenciamento de artistas e profissionais culturais surge como uma solução estratégica para a Fundacc, por diversas razões:

- a) Flexibilidade e Diversidade: O credenciamento permite a formação de um quadro variado de profissionais com habilitação específica para as oficinas pretendidas.
- b) Fomento à Cultura Local: A contratação de artistas locais estimula a economia criativa da cidade, valoriza o talento local e ajuda a preservar a identidade cultural de Caraguatatuba.
- c) Acessibilidade e Inclusão: O credenciamento possibilita a realização de oficinas nos diversos pólos culturais, promovendo a acessibilidade e a inclusão cultural.
- d) Sustentabilidade Financeira: Por meio do credenciamento, a Secretaria poderá contratar serviços específicos conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.



20.6. É comum na Administração Pública, o credenciamento de artistas em consonância com os critérios adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução e pelos materiais efetivamente empregados.

20.7. Nesse pressuposto, não sendo possível definir o quantitativo certo a ser demandado pela administração, uma vez que a demanda é muito volátil, ora grande, outrora ela se estagna por período difícil de ser mensurar, a Fundacc entende que a melhor alternativa é a inexigibilidade da licitação.

Em suma, analisando todos os critérios supracitados essa modalidade se torna mais vantajosa por toda a aplicabilidade, segurança, estrutura e acima de tudo expertise da pessoa jurídica contratada, pois engloba todo o processo diminuindo a margem de riscos técnicos e custeio na continuidade do processo.

21 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

21.1. Solução 1 – Contratação direta por meio de credenciamento (inexigibilidade de licitação)

A primeira solução consiste na realização de credenciamento público de artistas orientadores e profissionais culturais, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, como forma de inexigibilidade de licitação. Essa modalidade permite a seleção de múltiplos interessados que preencham os requisitos técnicos e jurídicos estabelecidos no edital, possibilitando a contratação conforme a necessidade e demanda das oficinas culturais ao longo do exercício de 2026. O credenciamento garante transparência, impessoalidade e economicidade, uma vez que define valores fixos de hora-atividade, eliminando a disputa de preços; simplifica o processo de contratação, evitando inúmeros processos individuais; mantém um cadastro permanente e atualizado de prestadores aptos à execução das oficinas culturais; assegura a seleção técnica dos profissionais com base em critérios objetivos e artísticos; atende às peculiaridades dos serviços de natureza singular e artística, em que a competição é inviável pela subjetividade e diversidade das expressões culturais. Dessa forma, a Solução 1 mostra-se mais eficiente, ágil e juridicamente adequada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade das políticas públicas culturais.



21.2. Solução 2 – Realização de processo licitatório convencional

A segunda solução possível seria a realização de processo licitatório tradicional, com disputa de preços entre os interessados, conforme modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Contudo, essa alternativa não se mostra viável devido às seguintes razões:

A natureza artística e criativa das oficinas impede a padronização e a competição objetiva de preços; Os projetos culturais exigem avaliação técnica subjetiva, baseada em mérito artístico e experiência, o que inviabiliza julgamento por menor preço; O procedimento licitatório aumentaria a burocracia administrativa, demandando vários processos e prazos extensos; Comprometeria a continuidade das atividades culturais e o cumprimento do calendário anual da Fundacc. Assim, a Solução 2 é considerada menos eficiente, pois gera custos administrativos adicionais, retarda a execução das ações culturais e não atende à natureza específica dos serviços artísticos.

22 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pode ser considerada parcelada, sendo que o objeto da contratação é dividido entre diversos agentes culturais que ministram cursos variados e osicineiros recebem seus pagamentos mensalmente conforme aferição dos serviços prestados.

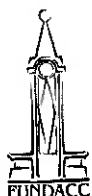
23 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

23.1 A expectativa de quantitativos tem base em editais anteriores e as convocações dependerão da demanda do planejamento realizado pela Fundacc ao longo do ano durante o período de vigência deste ETP.

23.2 Quadro de atendimento de aprendizes em 2025

Linguagem	Aprendizes participantes
Artes Circenses	160
Artes Plásticas	460
Artesanato	260
Audiovisual	80
Dança	1750
Folclore e Tradições	120
Literatura	30
Música	520
Teatro	190
Total	3570

23.1 Destinação de valores por área contratada para 2026.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

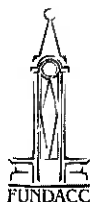
AREA	VALOR 2026	HORAS ATIVIDADE
ARTES CIRCENSES	R\$ 49.970,00	1.315
ARTES PLÁSTICAS	R\$ 212.800,00	5.600
ARTESANATO	R\$ 241.300,00	6.350
DANÇA	R\$ 551.000,00	14.500
FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	R\$ 79.990,00	2.105
AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	R\$ 90.972,00	2.394
LITERATURA	R\$ 49.970,00	1.315
MÚSICA	R\$ 494.000,00	13.000
TEATRO	R\$ 129.998,00	3.421
Total	R\$ 1.900.000,00	50.000

23.2 A distribuição dos valores entre as diversas linguagens artísticas foi definida com base na demanda histórica, na complexidade técnica das atividades e na relevância cultural e formativa de cada área, considerando o conjunto das Oficinas Culturais desenvolvidas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc.

As linguagens de Dança, Artesanato e Artes Plásticas concentram maior volume de recursos por atenderem a uma demanda significativa de projetos e participantes, apresentando continuidade ao longo dos anos e ampla diversidade de estilos e faixas etárias. Essas áreas têm caráter inclusivo e fortalecem o vínculo comunitário e a economia criativa.

Já a linguagem de Música, embora conte com número reduzido de participantes por turma, possui maior complexidade técnica e pedagógica, demandando profissionais especializados, equipamentos específicos e carga horária ampliada para o desenvolvimento das atividades. Por essa razão, justifica-se o valor expressivo destinado à área, garantindo a qualidade do processo formativo e dos resultados artísticos.

As linguagens de Artes Circenses, Folclore e Tradições Populares, Audiovisual e Outros, Literatura e Teatro foram contempladas com valores proporcionais à sua demanda atual, representando a intenção institucional de fomentar novas experiências culturais e ampliar a diversidade das expressões artísticas oferecidas à população.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Dessa forma, a distribuição orçamentária busca equilibrar a manutenção das atividades consolidadas com o incentivo a novas linguagens, assegurando o atendimento plural e democrático do público, totalizando o investimento de R\$ 1.900.000,00 para o exercício de 2026.

23.3-Tabela memória de calculo

Valores contratados no exercício de 2025

ÁREA	VALORES CONTRATADO	HORAS CONTRATADAS
ARTES CIRCENSES	59.220,00	1.692
ARTES PLÁSTICAS	207.480,00	5.928
ARTESANATO	216.160,00	6.176
DANÇA	485.760,00	13.879
FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	86.660,00	2.476
FOTOGRAFIA E OUTROS	75.005,00	2.143
LITERATURA	44.100,00	1.260
MÚSICA	404.215,00	11.549
TEATRO	149.940,00	4.284
TOTAL	1.728.540,00	49.387

Conforme folhas 53, Despacho 184/2025 – Fundacc/DF

24 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. A precificação desses serviços teve como parâmetro pesquisa realizada entre cidades próximas a Caraguatatuba.

As cotações de três editais de chamamento público similares (não existem editais idênticos, pois cada município tem sua particularidade) de projetos culturais e credenciamento de artistas orientadores, como a Prefeitura de Paraibuna-SP (edital nº04/2024), Prefeitura de Ubatuba-SP (edital Nº 001/ 2024) e Prefeitura municipal de Aparecida (edital nº007/2024).

24.2. Os preços praticados em editais consultados está expressa nas tabelas e links abaixo:

Órgão: MUNICIPIO DE PARAIBUNA, Local: PARAIBUNA/SP

Edital nº 004/2024 - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO E CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DE FORMAÇÃO DO SEGMENTOS: MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS, FOLCLORE E TRADIÇÃO POPULAR, ARTES CENICA, CINEMA, VIDEO E FOTOGRAFIA, ARQUIVO E PATRIMONIO HISTÓRICO,



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

LITERATURA, PRODUÇÃO CULTURAL E POLITICO CULTURAL A SEREM EXECUTADOS DURANTE O ANO DE 2025, PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL 'BENEDICTO SIQUEIRA E SILVA'.

Valor máximo R\$ 50,00 hora/atividade independente da localidade/ bairro.

Fonte: <https://www.culturaparaibuna.org.br/blog/index.php?entryid=1>

Órgão: MUNICIPIO DE UBATUBA, Local: Ubatuba/SP

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº10/2024 EDITAL Nº 28/2024 PROJETO DE OFICINAS CULTURAIS ARTE PARA TODOS -

Valor R\$ 35,00 hora/aula.

Fonte: <https://fundart.com.br/edital/credenciamento-no10-2024-edital-no-28-2024-projeto-de-oficinas-culturais-arte-para-todos-2025/>

Órgão: MUNICIPIO DE APARECIDA, Local: Aparecida/SP Edital de Chamamento Público nº 007/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS APTOS PARA PROGRAMAS DE OFICINAS - OFICINEIROS, EMPRESAS E EDUCADORES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA/SP.

Valor entre R\$ 15,00 e 18,75 hora/aula.

Fonte: https://www.aparecida.sp.gov.br/editais/edital_chamamento_publico_007-2024_31084959.pdf

25 BENEFICIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- A) Desenvolver as atividades culturais, com todas as justificativas apresentadas, como forma de proporcionar difusão cultural no nosso município. O aprendizado e formação de oficinas nas mais variadas áreas, além do fator cultural, contribuirá com geração de renda às famílias participantes dos projetos.
- B) Assegurar opções gratuitas de lazer e aprendizado.
- C) Garantir uma contratação vantajosa para a administração, sempre embasada nos princípios de eficiência e sustentabilidade.
- D) Estimular a convivência em grupos diversos com interesses comuns através das oficinas.
- E) Com a presente contratação busca-se também, atender o princípio da



economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

26 PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verificam a realização de adequação do ambiente em que receberá o objeto desta futura contratação, nem a capacitação de servidores.

27 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas.

28 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais, contudo a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

Caso ocorram oficinas eventualmente em locais abertos verificar-se-á o recolhimento de qualquer resíduo que possa ser gerado, bem como a observação do cuidado às nossas paisagens e a fauna e flora do município para que não implique em qualquer dano, aproveitando também a oportunidade de salientar a importância deste aspecto aos aulistas.

29 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que o fornecimento do serviço é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Fundacc, a equipe responsável pelo planejamento, aquisições e contratações, declara viável esta contratação.

Caraguatatuba, 27 de novembro de 2025.

Andreia Maria de Paulo

Assistente Administrativo

Matrícula 138



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA CREDENCIAMENTO OFICINEIROS 2026
CREDENCIAMENTO nº 02/2025
PROCESSO ADM nº 502 /2025
FUNDACC PROCESSO DE COMPRAS nº 82/2025
EDITAL nº 53/2025

Considerando os Termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.789/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE ARTISTAS ORIENTADORES E PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA INTEGRAREM O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e a aquisição, objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como “serviço comum”;

1.3. MODALIDADE: Inexigibilidade por meio de credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021)

1.4. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

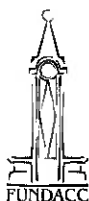
2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade atender à necessidade da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc de realizar a contratação, por meio de credenciamento, de artistas orientadores e profissionais da cultura, com o propósito de executar projetos de Oficinas Culturais nas diversas linguagens artísticas, durante o exercício de 2026.

2.2. As Oficinas Culturais integram o conjunto de ações permanentes de formação, difusão e valorização da cultura, promovidas pela Fundacc, visando estimular a criatividade, a inclusão social e o desenvolvimento artístico, social e humano dos participantes.

2.3. A realização dessas oficinas atende à demanda cultural da população de Caraguatatuba, que busca o acesso gratuito a atividades formativas de qualidade, fortalecendo a política pública de cultura e o papel da Fundação como agente de fomento e formação artística no município.

2.4. O credenciamento como forma de contratação assegura maior transparência, ampla participação de profissionais, diversidade de propostas e rotatividade de projetos, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas do presente Termo de Referência seguem o disposto no Estudo Técnico Preliminar –, elaborado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc, e têm por finalidade estabelecer as condições e requisitos para o credenciamento de artistas orientadores e profissionais da cultura, visando à execução de projetos de Oficinas Culturais em diversas linguagens artísticas durante o exercício de 2026.

3.2. O credenciamento tem como objetivo atender à demanda das comunidades locais por formação e difusão cultural, por meio de oficinas presenciais nas linguagens de Artes Circenses, Artesanato, Artes Plásticas, Audiovisual e novas mídias, Folclore e Tradições Populares, Dança, Literatura, música, e Teatro, conforme planejamento cultural da instituição.

3.3. Poderão participar do credenciamento prestadores de serviços artísticos representados por pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades compatíveis com a prestação de serviços culturais e artísticos, nos termos do edital.

4. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

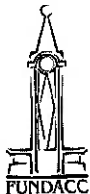
O processo de credenciamento e seleção dos artistas orientadores se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Credenciamento	Habilitação 1 – Análise dos documentos para credenciamento	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 – Entrevista	Habilitação 2 - Entrevista presencial com o artista	Classificatória
Etapa 3 – Convocação	Habilitação 3 – Assinatura do Termo de credenciamento e habilitação documental	Eliminatória

4.1 A Etapa 1 consiste na análise das inscrições e da documentação técnica enviadas via formulário online e possui caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Os candidatos classificados na **Etapa 1** serão convocados para uma entrevista presencial classificatória, que ocorrerá na sede da Fundacc. A convocação será feita por publicação no site da Fundacc, do Diário Oficial do Município e em mural na Sede Administrativa e no PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas), seguindo a ordem decrescente de classificação, no dia 13 de janeiro de 2026.

4.3. Na etapa 2, os candidatos deverão comparecer para a entrevista presencial na Fundacc entre os dias 14 a 20 de janeiro de 2026, sendo que a Comissão de Seleção agendará, no ato da convocação para a **Etapa 2**, os dias e horários que cada um deverá comparecer.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

4.4. A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório e servirá para avaliar aspectos complementares ao projeto e à atuação do proponente, como sua clareza de idéias, capacidade de articulação e apresentação, bem como o alinhamento do projeto com os objetivos da Fundacc.

4.5. A Comissão de Seleção poderá atribuir uma pontuação adicional, com base no item 1 da tabela contida no parágrafo 6, item 6.2 (Excelência e relevância artística).

4.6. A pontuação obtida na entrevista será somada à nota final do artista orientador, influenciando a classificação final.

4.7. Os candidatos classificados, serão convocados para a **Etapa 3** destinada à assinatura do Termo de Credenciamento e a entrega da documentação obrigatória de habilitação de pessoa jurídica para contratação, conforme as exigências do edital. O prazo para apresentação dos documentos para contratação serão de 05 a 10 de fevereiro de 2026.

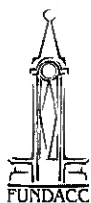
4.8 As listas com os aprovados para cada Etapa deste Credenciamento e Seleção serão divulgadas através de publicação no site da Fundacc, do Diário Oficial do Município e em mural na Sede Administrativa e no PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas).

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada de 18/12/2025 a 31 de dezembro de 2025, pela Comissão de Seleção, designada por Portaria pela Presidente da Fundacc.

5.2. Para credenciamento e classificação dos artistas orientadores inscritos, a Comissão de Seleção levará em conta a coerência entre o projeto inscrito e a documentação apresentada, a formação acadêmica e a atuação na área cultura, pontuados conforme os critérios:

Nº	Crítérios de avaliação	Pontuação máxima
Projeto		
1	Excelência e relevância artística	20
2	Interesse público	10
3	Viabilidade de realização	10
4	Diversidade temática	05
Proponente		
5	Notório saber	15
6	Histórico de atuação	15
7	Formação	15
Projeto e Proponente		



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

8	Coerência	05
9	Relatórios anteriores	-05/+05
TOTAL	(máximo)	100

1- Excelência e relevância artística: a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo.

10 - Interesse público: a análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização do projeto promoverá ao cenário artístico-cultural.

11 - Viabilidade de realização: a análise deverá avaliar se o projeto tem plenas condições de ser realizado da forma que foi apresentado.

12 - Diversidade temática: a análise deverá avaliar se o projeto abrange expressões da diversidade cultural, primando por buscar uma seleção abrangente.

13 - Notório saber: comprovação de notório saber na área do projeto inscrito, a análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, e a relevância das ações e dos eventos de que tenha participado.

14 - Histórico de atuação: histórico de atuação e desenvolvimento de projetos de mesmo conteúdo pelo proponente.

Serão considerados os registros de atuação profissional dos artistas orientadores credenciados pela Fundacc em editais anteriores.

15 - Formação: comprovação de formação (cursos livres, certificação como mestres, técnicos, graduação, especialização, doutorado) na área de cultura do projeto inscrito.

16 - Coerência: coerência entre o projeto, a formação e a atuação do artista orientador, indicando capacidade técnica para tanto.

17 - Relatórios anteriores: será considerada a atuação dos artistas orientadores nos anos anteriores, com base nos relatórios de desempenho e ocorrências registradas. Artistas que apresentaram relatórios consistentes e sem ocorrências negativas terão uma bonificação em sua pontuação, enquanto aqueles com registros de descumprimento de obrigações contratuais ou ocorrências negativas poderão ter sua pontuação reduzida, conforme a gravidade das ocorrências.

5.3. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

5.4. Serão habilitados e credenciados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.5. Os credenciados serão classificados por área.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- 5.6. A Comissão de Seleção de Credenciamento poderá alterar a área de inscrição para aquela em que o projeto melhor enquadrar-se, conforme os conteúdos, modalidades e especificações.
- 5.7. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o artista orientador que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 8) *Coerência*, nº 1) *Excelência e relevância artística* e nº 5) *Notório saber*, nesta ordem.
- 5.7.1. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Avaliação de Credenciamento.
- 5.8. A análise realizada pela Comissão de Seleção de Credenciamento será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.
- 5.9. Divulgação da habilitação e primeira classificação preliminar dos artistas orientadores será publicada no **dia 06 de janeiro de 2026** no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da Fundacc e afixados em mural na Sede Administrativa.
- 5.9.1. Os artistas orientadores classificados na **Etapa 1** serão convocados para uma **entrevista presencial** classificatória, a ser realizada na **sede da Fundacc**, em data previamente agendada e publicada no site da Fundacc. A entrevista tem caráter classificatório e servirá para avaliar aspectos complementares ao projeto e à atuação do proponente, como sua clareza de ideias, capacidade de articulação e apresentação, bem como o alinhamento do projeto com os objetivos da Fundacc.
- 5.9.2. A entrevista será conduzida pela **Comissão de Seleção**, que atribuirá uma **pontuação adicional** de até **20 pontos**, com base nos seguintes critérios:
- e) **Capacidade de articulação e apresentação:** Avaliação da clareza e objetividade na comunicação, capacidade de expor as ideias e justificar as escolhas do projeto. (Até 10 pontos)
 - f) **Alinhamento com os objetivos da Fundacc:** Verificação da compatibilidade do projeto com as metas e prioridades estabelecidas pela FUNDACC para a promoção cultural no município. (Até 10 pontos)
- 5.9.3. A pontuação obtida na entrevista será somada à nota final do artista orientador, conforme descrito no item 4.6, e poderá influenciar na **classificação final**.

6. DOS RECURSOS

6.1 O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo resultado, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de seleção, observadas as seguintes determinações:

IV. Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

de formação e/ou notório saber para a área pretendida, e para a avaliação do projeto proposto;

V. O pedido de recurso deverá ser protocolado na Fundacc, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (Três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da Fundacc, que deverá publicar sua decisão em até 03 (Três) dias;

VI. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2. As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

6.3. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Credenciamento, pela Comissão de Seleção.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 A homologação será publicada no dia **05 de fevereiro de 2026**, no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da Fundacc e afixados em mural na Sede Administrativa, para que os atos praticados possam ser validados.

7.2 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste ETP e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pelo Presidente da Fundacc.

7.3 A homologação do credenciamento do artista orientador não garante sua contratação. Os credenciados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 O credenciamento de artistas orientadores permanecerá aberto durante todo o ano, possibilitando novas inscrições conforme a demanda. A convocação dos artistas será realizada de acordo com a necessidade das oficinas culturais e a disponibilidade de recursos da Fundacc. A ordem de convocação seguirá a classificação obtida no processo seletivo, mas poderá ser ajustada conforme a demanda específica de cada oficina.

8.2 Os credenciados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da Fundacc e afixados em mural na Sede Administrativa para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

8.3. Para habilitação para contratação, os artistas orientadores credenciados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este ETP e atestar a regularidade jurídica, fiscal e



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

tributária da pessoa jurídica e do prestador de serviços.

8.4. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em 05 de fevereiro de 2026, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial das Oficinas Culturais da Fundacc.

8.5. Os artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória no link informado na data da convocação, período de 5 a 10 de fevereiro de 2026.

a. A análise dos documentos para contratação será realizada de 11 a 18 de fevereiro de 2026, pela Comissão de Contratação, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

b. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o artista orientador do credenciamento, podendo ser convocado o artista orientador subsequente descrito na relação final de artistas orientadores credenciados.

c. A Fundacc poderá convocar e contratar os artistas orientadores credenciados a qualquer tempo para prestarem os serviços de execução de projetos para as oficinas culturais, previstas neste documento.

d. Os credenciados serão classificados por área, deste modo, cada convocação poderá não contemplar todas as áreas, dependendo da demanda existente.

e. Os artistas orientadores credenciados deverão assinar os seus respectivos Contratos de prestação de serviços para execução de projetos para as Oficinas Culturais, mediante convocação, impreterivelmente, sob pena de atraso no início da execução do projeto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

a. São documentos obrigatórios para habilitação dos credenciados convocados para contratação:

DO MEI ou PESSOA JURÍDICA representante do artista orientador credenciado

k). Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.

l). Cópia do cartão do CNPJ, devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.

m). Ato de nomeação do representante legal, se for o caso.

n). Cópia do RG e CPF, ou CIN - do representante legal da empresa.

o). Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ ou no CPF do responsável legal.

p). Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste ETP.

q). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio.

r). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” e “d” do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91.

s). Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo site <http://www.caixa.gov.br>.

t). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo V).

Do Prestador De Serviços

e). Cópia do RG e CPF, ou CIN do prestador de serviço.

f). Comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica contratada e o prestador de serviço a ser credenciado.

g). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo VI).

h). Atestado de antecedentes criminais **ESTADUAL**, emitido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD – SSP), pelo site <https://www2.ssp.sp.gov.br/>.

OBS: Caso o RG do prestador de serviços tenha sido expedido **FORA do estado de São Paulo**, deverá solicitar a emissão da respectiva certidão em **qualquer posto do POUPATEMPO** (Em Caraguatatuba: Avenida Rio Branco, 955, Indaiá).

OBS 2: Caso o Atestado de Antecedentes Criminais apresente alguma ocorrência, deverá o prestador de serviços apresentar **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ** do respectivo processo, devendo constar a informação **“Dia/Mês/Ano – Trânsito em Julgado da Sentença”**, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, devendo ser solicitada por e-mail ao Cartório onde tramitou o processo – Ver: <https://tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

b. Os documentos deverão ser enviados para o link indicado na data da convocação, no período de 5 a 10 de fevereiro de 2026.

c. As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

d. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a. O Credenciado prestará os serviços objetos deste ETP para o qual foi contratado nos dias



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

e locais estabelecidos no Contrato e conforme demanda e disponibilidade.

- b. Os serviços serão realizados pelo Credenciado, em local disponibilizado pela FUNDACC, em conformidade com o projeto apresentado e as condições estabelecidas no Contrato.
- c. Os dias, horários e locais das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviço selecionado, serão definidos segundo a necessidade e disponibilidade dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas, cabendo à Fundacc, analisar esta demanda.
- d. O prestador de serviços **DEVERÁ** participar, quando solicitado, de reuniões de coordenação de 2 (duas) horas remuneradas a serem realizadas a cada mês de atividades.
- e. Os Contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da oficina contratada.
- f. A seleção e eventual contratação do projeto não implicam na aquisição dos materiais/equipamentos especificados no projeto, por parte da Fundacc.
- g. As contratações dos artistas orientadores credenciados serão realizadas nos termos do artigo 74 da Lei Federal de Licitações (nº 14.133/2021) e os previstos neste ETP.
- h. Após assinatura do Contrato, de acordo com a disponibilidade do credenciado e havendo demanda remanescente, poderá ser efetuado aditamento ao contrato.
- i. A frequência mínima mensal exigida do artista orientador de oficinas culturais é de 90% (noventa por cento) das aulas atribuídas por contrato; exceto nos casos de impedimento do artista orientador, comprovada por atestado médico.
- j. A tolerância de atraso para início da aula será de, no máximo, 5 (cinco) minutos, bem como para antecipação do encerramento da aula.
- k. A Fundacc exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por um servidor público especialmente designado como Gestor de Contratos.
- l. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. Poderão participar do credenciamento os prestadores de serviços artísticos representados por pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades compatíveis com a prestação de serviços culturais e artísticos, conforme definido no edital de credenciamento e seus anexos.

11.2. O credenciamento consistirá em procedimento público e contínuo para inscrição de interessados, mediante o envio de documentação e proposta, conforme as condições



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

estabelecidas no edital.

11.3. Após a inscrição, as propostas serão submetidas à avaliação técnica, e, após o credenciamento ser homologado, passarão por habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Os prestadores de serviços homologados passarão a integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços da Fundacc, ficando à disposição da instituição para futuras contratações, conforme demanda e necessidade das Oficinas Culturais.

11.5. A contratação será formalizada apenas quando houver interesse da Administração, mediante indicação de CNPJ compatível com o objeto do credenciamento e atendimento às condições de execução do projeto, conforme disposições legais e editalícias.

11.6. O valor da remuneração será pré-fixado pela Administração, não havendo disputa de preços entre os credenciados, observando-se os princípios da isonomia, legalidade, transparência e eficiência.

11.7. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante interesse público, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

11.8. A convocação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade e disponibilidade de projetos e oficinas culturais, observando os critérios definidos pela Fundacc.

11.9. O credenciado deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período de vigência do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Demais condições e exigências para a execução dos serviços constam do edital de credenciamento e seus anexos, que integram o presente processo para todos os fins legais.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A solução proposta consiste no credenciamento de artistas orientadores e profissionais da cultura para compor o Cadastro de Prestadores de Serviços da Fundacc, com vistas à execução de projetos de Oficinas Culturais nas diversas linguagens artísticas durante o exercício de 2026.

12.2. O credenciamento permitirá à Administração atender de forma ágil e contínua a demanda por oficinas culturais, possibilitando a contratação conforme necessidade, respeitando os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As oficinas ocorrerão de forma presencial nos espaços culturais sob gestão da Fundacc, com carga horária e cronograma definidos previamente, conforme o projeto apresentado e aprovado pela área técnica.

12.4. A seleção dos credenciados e a distribuição das turmas observarão a demanda de cada



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

linguagem artística, priorizando as áreas com maior procura, como dança, música, artesanato e artes plásticas, e fomentando as demais linguagens com projetos específicos de incentivo e difusão cultural.

12.5. A execução será acompanhada por Assessores Técnicos Culturais, que farão o controle de frequência, acompanhamento pedagógico e emissão dos Atestados de Execução de Serviços para fins de pagamento.

12.6. Com esta solução, busca-se fortalecer as políticas públicas de cultura, valorizar os profissionais locais, ampliar o acesso da população às atividades formativas e estimular a economia criativa e o desenvolvimento cultural de Caraguatatuba.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDACC			
Ficha	Funcional	Dotação	Descrição
	13.392.0166.2477	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DA PROPOSTA

14.1. O prazo de inscrição será do 27 de novembro de 2025 a 14 de dezembro de 2025.

14.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Formulário Google, no link:

<https://forms.gle/8GxURfvv3BZeUtXQA>

14.2.1. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09 às 14h.

14.3. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida:

- Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico na área pretendida em nível Superior, Médio, Técnico ou Fundamental, devendo apresentar somente o último grau concluído.
- Certificados de Cursos Livres na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas realizados nos últimos cinco anos;
- Certificados, atestados ou declarações (no máximo 10) de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos cinco



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

anos.

d). Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como artista orientador de oficina cultural, na área proposta, constando o nome do artista/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo III).

e). Apresentação de DRT, OMB ou do registro profissional artístico.

f). Currículo do proponente.

g). Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos (no máximo 10 páginas): clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

14.4. O proponente poderá inscrever mais de um projeto, devendo efetuar uma inscrição para cada projeto.

14.5. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

14.6. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

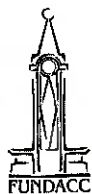
14.7. Os atestados ou declarações devem ser apresentados em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e o cargo que exerce), com telefone para contato, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período, área de atuação e nome do profissional.

14.8. Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

14.9. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português, com identificação do tradutor.

14.10. Não serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física ou MEI, pelo proponente em seu próprio nome ou pela pessoa jurídica que representa o prestador do serviço.

14.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a Fundacc do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.



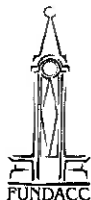
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

14.12. A Fundacc não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

14.13. O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.Fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da Fundacc.

15. FORMA DE PAGAMENTO

- a. O valor a ser pago pela hora-atividade das oficinas, independente da classificação, será de R\$ 38,00 (trinta e oito) reais por hora.
- b. A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste ETP será igual ao número de horas dedicadas a prestação de serviços credenciada, multiplicada pelo valor da hora-atividade, de acordo com os serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização da Fundacc no período.
- c. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante emissão do Atestado de Execução de Serviços, pelo Assessor Técnico Cultural da área.
- d. Deverão ser apresentadas sempre junto às notas fiscais: Certidão Negativa de Débitos da Fazenda do Município de sede ou domicílio, Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o Relatório Circunstanciado relativo à prestação de serviços conforme modelo disponibilizado pela Fundação.
- e. O pagamento da parcela calculada será realizado por transferência ou crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, em conta corrente em nome do Credenciado.
- f. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- g. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, fato não gerador de direito a reajuste de preços ou a correção monetária, desde que devidamente lavrado no Atestado de Execução de Serviços pelo Assessor Técnico Cultural da área.
- h. O artista orientador contratado obriga-se a cumprir o número máximo de horas mensais atribuídas para o cumprimento de seus serviços, não podendo ultrapassá-las em nenhuma hipótese.
- i. Não serão justificadas/abonadas as faltas de qualquer natureza. As horas não trabalhadas



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

serão descontadas ou não pagas. Em casos específicos, quando houver interesse da Fundacc e disponibilidade de data e horário, o artista orientador contratado poderá repor as horas não cumpridas.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. O Credenciado obriga-se a:

- I. Cumprir o cronograma de aulas e oficinas estabelecido pela Fundacc, observando e cumprindo os horários, locais e condições estabelecidos, prestando os serviços com a melhor técnica disponível;
- II. Zelar pela qualidade, disciplina e bom andamento das atividades, seguindo as diretrizes pedagógicas, culturais e institucionais da Fundacc;
- III. Elaborar e controlar a lista de frequência dos participantes e aprendizes, preenchendo e assinando as folhas de frequência padronizadas pela Fundacc, bem como comunicar à secretaria ou ao responsável designado quaisquer vagas disponíveis e desistências ocorridas durante o período das atividades;
- IV. Preencher e entregar o **Controle de Prestação de Serviços Executados** ao responsável designado até o **terceiro dia útil** do mês subsequente, juntamente com as listas de presença originais devidamente assinadas e atualizadas;
- V. Elaborar e entregar relatórios mensais das atividades, incluindo breve descrição do conteúdo e, obrigatoriamente, no mínimo duas (2) fotos de cada turma;
- VI. Manter organizados, limpos e em bom estado os ambientes, materiais, equipamentos e instrumentos utilizados;
- VII. Comunicar imediatamente ao responsável administrativo qualquer ocorrência relevante, como desistência de alunos ou faltas frequentes, chamamento de aprendizes para composição nos projetos;
- VIII. Participar, sempre que convocado, de reuniões, encontros de formação, avaliações e eventos referente às oficinas culturais da Fundacc;
- IX. Responder, por escrito e dentro do prazo, às solicitações ou notificações da Fundacc sobre os serviços ou quaisquer intercorrências;
- X. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo transporte, alimentação, materiais pessoais, hospedagem e manutenção de equipamentos;
- XI. Manter, quando pessoa jurídica, em seu quadro de empregados o profissional habilitado no credenciamento, sob pena de descredenciamento;
- XII. Efetuar a abertura de conta corrente/empresa em instituição financeira indicada pela Fundacc, quando exigido;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

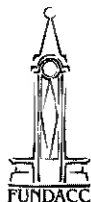
- XIII.** Permitir à Fundacc a fiscalização sobre os serviços e pessoas vinculadas, sujeitando-se à suspensão de serviços em desacordo com as normas;
- XIV.** Tratar com respeito aprendizes, funcionários e demais pessoas envolvidas, zelando pelos espaços e recursos físicos utilizados;
- XV.** Utilizar adequadamente os materiais fornecidos pela Fundacc, evitando perdas ou desperdícios;
- XVI.** Manter durante todo o período do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na data do credenciamento.
- a. A Fundacc obriga-se a:
- VII.** Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;
- VIII.** Dirimir dúvidas do credenciado quanto à execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Executiva e Assessoria Técnica da Fundacc;
- IX.** Prestar assessoria ao credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- X.** Atuar conforme as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;
- XI.** Efetuar, nas condições estipuladas neste Edital, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado;
- XII.** Notificar o Credenciado da aplicação de eventual sanção administrativa.
- b. A aquisição de materiais necessários para a execução das oficinas culturais deverá ser dividida entre a Fundacc e os aprendizes, de modo a promover a responsabilidade compartilhada e garantir o bom andamento das atividades. A Fundacc fornecerá os materiais essenciais, enquanto os aprendizes serão responsáveis pela compra de itens de uso pessoal ou específicos, conforme detalhado no contrato e na proposta da oficina.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1 O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

17.1.1 Neste caso o credenciado não estará eximido de cumprir eventuais contratos em vigor e as responsabilidades deles decorrentes.

17.2 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

17.2.1 Nesta hipótese, além do descredenciamento será instaurado processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, para a possível aplicação de penalidade, conforme a legislação.

17.2.2 Caso haja efetiva prestação de serviços ou fornecimento de bens, os pagamentos serão efetuados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o credenciado não regularize sua situação.

17.3 Dá causa ao descredenciamento a perda das condições de habilitação do credenciado.

17.4 Ocorrerá o descredenciamento caso haja sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

17.5. Fica assegurado à Fundacc, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

18. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. As oficinas culturais serão realizadas presencialmente, em espaços administrados pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc, tais como Centros Culturais, Auditórios, Museus, ou em outros locais designados pela instituição, conforme a necessidade e a disponibilidade de infraestrutura.

18.2. Poderão ser designados outros espaços públicos municipais ou parceiros conveniados, desde que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e sejam previamente aprovados pela Assessoria técnica da Fundacc.

18.3. O período de execução dos projetos será definido de acordo com o calendário anual de atividades culturais da Fundacc, podendo ocorrer entre os meses de março a dezembro de 2026, respeitando a carga horária e o cronograma estabelecidos em cada plano de trabalho.

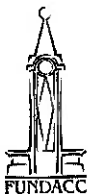
18.4. O início das atividades estará condicionado à homologação do credenciamento, à convocação dos artistas orientadores e à assinatura do Termo de Credenciamento, conforme a programação definida pela instituição.

18.5. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse e conveniência da Administração, observadas as disposições legais vigentes.

18.6. A execução das oficinas deverá obedecer às orientações técnicas da coordenação de área e aos cronogramas aprovados, sendo vedada a alteração de horários ou locais sem prévia autorização da Fundacc.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do presente Termo terá vigência prevista até 11 de dezembro de 2026,



a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

20. FISCAL DA EXECUÇÃO

20.1. Fica designado como Fiscal do contrato servidor Erick de Matos Lemes, Agente Administrativo, matrícula 141, nomeado pela Portaria nº 67 de 12 de março de 2025, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

20.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

20.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

20.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

20.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

20.1.5. Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

21. PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços prestados, em que o CREDENCIADO houver dado causa, garantida sua prévia defesa, será determinada pela FUNDACC, nos termos do disposto no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes penalidades:

I. Advertência oral, aplicada de forma imediata e educativa, para irregularidades de menor gravidade e passíveis de correção imediata, registrada em ata ou relatório de acompanhamento;

II. Advertência escrita, quando constatada reincidência de irregularidades ou descumprimento de obrigações contratuais;

III. Pela inexecução parcial: multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

IV. Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

V. Para cada falta injustificada: desconto da hora aula não trabalhada.

21.2. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na Cláusula Décima Sexta, parágrafo 2º, adotando-se como solução para a hipótese, a reposição da prestação dos serviços, de acordo com a disponibilidade da Fundacc;

21.3. As faltas justificadas, por motivo de caso fortuito ou força maior serão limitadas a 5 (cinco)



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial, adotando-se como solução para a hipótese, a reposição da prestação dos serviços, de acordo com a disponibilidade da Fundacc.

21.4. O prestador de serviço que incidir em 03 (três) advertências durante o período de vigência do Contrato, será impedido de contratar com a Fundacc, pelo prazo de 02 (dois) anos.

21.5. Nas mesmas penalidades incorrerá o prestador de serviços do projeto cultural que:

I – Violarem direitos fundamentais de crianças, adolescentes ou de qualquer público participante;

II – Praticarem assédio, ameaça, constrangimento, qualquer prática de discriminação por motivo de raça, cor, etnia, religião, origem, gênero, orientação sexual, deficiência, idade ou qualquer conduta inapropriada, seja em relação a participantes, servidores públicos ou público em geral;

III – Descumprirem normas de conduta ética e respeito aos direitos humanos, devendo o executor cumprir o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente- (ECA) e demais legislações pertinentes.

21.5. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria (em especial as previstas no § 8º), são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

21.6. Os valores correspondentes às multas aplicadas serão debitados de eventuais saldos existentes ou pagamentos a serem realizados ao CREDENCIADO.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Caraguatatuba, 27 de novembro de 2025.

Elaborado por:

NOME: Andreia Maria de Paulo

Cargo: Assistente Administrativo

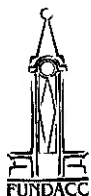
Matrícula 138

Autorizada por:

NOME: Reinaldo Bezerra Junior

Cargo Diretor de Cultura da Fundacc

Matrícula 380



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

**EDITAL nº 53/2025
CREDENCIAMENTO nº 02/2025
PROCESSO ADM nº 502 /2025
FUNDACC PROCESSO DE COMPRAS nº 82/2025**

À

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

Rua Santa Cruz, 396 – Centro, Caraguatatuba/SP.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA
EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE
2026, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra
o presente Edital, em todos os seus termos e condições.**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento supramencionado,
que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram
digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento
autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET. Por ser expressão da
verdade, eu
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA
DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA**

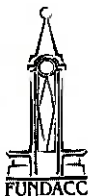
**SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)
EDITAL nº 53/2025
CREDENCIAMENTO nº 02/2025
PROCESSO ADM nº 502 /2025
FUNDACC PROCESSO DE COMPRAS nº 82/2025**

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo) , declara, para
os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que
cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na
legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da
empresa; 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter
carimbo do CNPJ.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO XII - TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL nº 53/2025
CREDENCIAMENTO nº 02/2025
PROCESSO ADM nº 502 /2025
FUNDACC PROCESSO DE COMPRAS nº 82/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

/

PROCESSO INTERNO Nº

/2025 PROCESSO

DE COMPRA Nº /2025 EDITAL Nº /2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO ENTRE
A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E
CULTURAL DE CARAGUATATUBA
E A EMPRESA

Pelo presente Termo de Credenciamento, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.652.750/0001-19, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, ora representada por seu Presidente, Sr., brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, SSP/SP e do CPF/MF nº _____, e, de outro lado a empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____,

– CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de credenciamento, vinculando-se as partes ao Edital de **Chamamento Público - Credenciamento nº** e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2026**, conforme especificações descritas no Termo



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

de Referência, que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - O credenciamento não gera para as empresas/sociedades credenciadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração.

2.1 - O critério de seleção do fornecedor será de acordo com a escolha do servidor, nos termos do art. 79, inciso I pela Lei 14.133/2021.

2.2 - Constitui condição para a celebração da contratação que a CREDENCIADA, além do atendimento a todos os requisitos editalícios, seja selecionada de acordo com a demanda constatada pela Diretoria Cultural.

2.3 - A importância total a ser paga pelos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO, objeto deste contrato, é de R\$ ***** (***** reais), pago de forma parcelada mensalmente, em conformidade com a realização dos serviços, prevista na Planilha de Carga Horária do Projeto e Atividades, parte integrante do Processo Administrativo nº 502//2025 e do Contrato.

2.4 - O preço real da parcela a ser paga ao CONTRATADO será de acordo com os serviços efetivamente realizados no período e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE (Diretoria Cultural ou Administrativa, Assessores Técnicos Culturais e Gestor de Contrato designado por Portaria), tendo como parâmetro a respectiva Planilha de Carga Horária do Projeto e Atividades que integra o Contrato.

2.5 - Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis ao CONTRATADO serão por ele pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos.

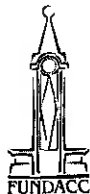
2.6 - Todos os encargos cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, eximindo a CONTRATANTE, das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência do presente Termo terá vigência prevista até 11 de dezembro de 2026, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 - A não prorrogação do prazo de vigência por conveniência da Fundação não gerará à CREDENCIADA direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

4.1 – A CREDENCIANTE poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo CREDENCIADO;

II - perda das condições de habilitação do CREDENCIADO;

III - descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo CREDENCIADO; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

4.1.1 - O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

4.2 - Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 4.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.3 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da CREDENCIANTE, não será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com a CREDENCIADA que estiver irregular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - O CREDENCIADO, após convocação para assinatura do instrumento contratual, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste credenciamento não resolvidas na esfera administrativa.

Caraguatatuba/SP, de de .

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

Presidente
CREDENCIADA

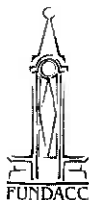
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

**EDITAL nº53 /2025
CREDENCIAMENTO nº 02/2025
PROCESSO ADM nº 502 /2025
FUNDACC PROCESSO DE COMPRAS nº 82/2025**

CONTRATANTE: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba CONTRATADA:

CONTRATO nº (DE ORIGEM): /202

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

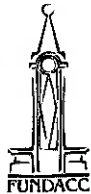
ADVOGADO(S)/Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1 – Estamos CIENTES de que:

- a). O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c). Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e). É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. – Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- a). O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba CPF:

RESPONSÁVEL PELO CONTRATANTE:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO CONTRATADA:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO XIV - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que entre si firmam a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e a empresa

visando prestação de serviços
profissionais de execução de projeto cultural na área de .

EDITAL Nº 53/2025

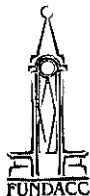
PA Nº 502/2025 - CONTRATO Nº /2025

Modalidade de Licitação – INEXIGIBILIDADE (artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

Pelo competente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.652.750/0001-19, com sede na Rua Santa Cruz, nº. 396, Centro, Caraguatatuba - Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas nº 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa , inscrita no CNPJ/MF-MEI sob o nº. 00.000.000/0001-00, com sede na , nº 00, Bairro, Caraguatatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. , nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0 e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na , nº 000, Bairro, Caraguatatuba, Estado de São Paulo, **(artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)** e demais alterações, do Edital nº53 , de 27 de novembro de 2025 – Credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais para o ano de 2025, do respectivo Projeto Cultural de prestação de serviços, do artigo 593 e seguintes do Código Civil e demais ordenamentos jurídicos sobre a matéria, de ora em diante chamado(a) simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e combinado, conforme cláusulas e condições abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente avença tem por finalidade a prestação dos serviços profissionais de execução do Projeto abaixo discriminado na área , parte integrante deste instrumento, a ser executado no formato presencial, conforme Itens 11.1 e 11.3 do Edital nº53 , de 27 de novembro de 2025 - Credenciamento de artistas orientadores para execução



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

de projetos para as oficinas culturais 2025, a ser executado em Oficinas Culturais da FUNDACC ou outro local que venha a ser designado:

PROJETO	CARGA HORÁRIA MENSAL	R\$ HORA ATIVIDADE	TOTAL
Nome do Projeto		R\$ 38,00	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** irá executar os serviços conforme **Planilha de Carga Horária do Projeto e Atividades apresentadas pela Assessoria Técnica Cultural da área para cada prestador de serviço**, a serem atendidos em conformidade com o Projeto Cultural objeto deste Contrato. Tendo o contratado que prestar o serviço de forma integral conforme planilha de carga horária. A recusa de um ou mais locais e/ou horários implica na não aceitação da carga completa e possível rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços no formato **presencial**, definidos no Projeto apresentado, serão realizados pelo **CONTRATADO**, em conformidade com a contratação de carga horária mensal e locais a serem atendidos.

§ 1º – O **CONTRATADO** tem por obrigatoriedade que o executor do Projeto seja o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0 e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na _____, nº 000, Bairro, Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A importância **total** a ser paga pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**, objeto deste contrato, é de **R\$ ***** (***** reais)**, pago de forma parcelada mensalmente, em conformidade com a realização dos serviços, prevista na **Planilha de Carga Horária do Projeto e Atividades**, parte integrante do **Processo Administrativo nº 502/2025** e do presente Contrato.

§ 1º – O valor acima estimado será considerado para fins de informação orçamentária e aplicação do percentual correspondente no caso de penalidade constante na Cláusula Décima Sexta.

§ 2º – Os serviços serão pagos mensalmente e até o dia 10 de cada mês subsequente ao da realização dos serviços.

§ 3º – O valor correspondente à parcela será pago mediante a apresentação do **Atestado de**



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Execução dos Serviços, que deverá estar assinado pelos Assessores Técnicos Culturais e Diretoria Cultural ou Administrativa, assim definido no § Segundo, alínea “d” da Cláusula Décima Quarta, do presente Contrato.

§ 4º - O preço real da parcela a ser paga ao **CONTRATADO** será de acordo com os serviços efetivamente realizados no período e aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE (Diretoria Cultural ou Administrativa, Assessores Técnicos Culturais e Gestor de Contrato designado por Portaria)**, tendo como parâmetro a respectiva **Planilha de Carga Horária do Projeto e Atividades** que integra este Contrato.

§ 5º - O pagamento da parcela calculada na forma do § anterior, será por mecanismo de transferência bancária ou de crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

§ 6º - Do valor ou conta executada pelo **CONTRATADO** e atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, serão efetuados todos os descontos legais concernentes à espécie, inclusive a multa por inexecução parcial.

§ 7º. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

§ 8º. O valor ofertado para o fornecimento dos equipamentos, não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato.

§9º. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, fato não gerador de direito a reajuste de preços ou a correção monetária, desde que devidamente lavrado no Atestado de Execução de Serviços pelo Assessor Técnico Cultural da área.

§ 10. O cronograma das oficinas seguirá conforme Edital.

CLÁUSULA QUINTA – ORÇAMENTO

As despesas do presente contrato estão previstas no orçamento Dotação 13.392.0148.2434 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

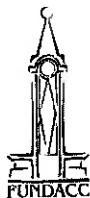
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência prevista de **02 de março a 11 de dezembro de 2026** podendo ser prorrogado em período definido ou antecipada suas obrigações.

§ Único - Para vigência e validade do presente Contrato, atender-se-á as justificativas, proposta e projeto explicitados na Solicitação de Contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – VÍNCULO TRABALHISTA

O presente Contrato de Prestação de Serviços não é capaz de gerar vínculo empregatício entre o **CONTRATADO**, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis ao **CONTRATADO** serão por ele pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS DIVERSOS

Todos os encargos cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, eximindo a **CONTRATANTE**, das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

O **CONTRATADO** não poderá assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE**, junto a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO FISCAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

O **CONTRATADO** deverá estar inscrito no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviços do Município no qual tenha sede, residência ou domicílio, bem como comprovar sua regularidade no pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, através de certidão expedida pelo órgão incumbido da arrecadação e fiscalização.

§ Único: A não comprovação da inscrição, bem como da regularidade de que trata esta cláusula, ocasionará retenção pela **CONTRATANTE**, da alíquota correspondente ao valor do imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a). Efetuar, nas condições estipuladas neste Contrato, o pagamento das importâncias devidas ao **CONTRATADO**;
- b). Prestar informações necessárias ao esclarecimento de eventuais dúvidas apresentadas pelo **CONTRATADO**, ligadas ao objeto deste Contrato;
- c). Prestar assessoria ao Credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a divergências ou inovações na política administrativa da FUNDACC, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- d). Notificar previamente o **CONTRATADO** da aplicação de eventual multa, a ser descontada no pagamento subsequente.
- e). Atuar conforme as regras estabelecidas em Regulamento, no presente instrumento de contrato, no respectivo Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;



f). Controlar as inscrições dos alunos e as respectivas matrículas e lista de espera.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** se obriga a:

- a). a). Cumprir o cronograma de aulas e oficinas estabelecido pela Fundacc, observando e cumprindo os horários, locais e condições estabelecidos, prestando os serviços com a melhor técnica disponível;
- b). b). Zelar pela qualidade, disciplina e bom andamento das atividades, seguindo as diretrizes pedagógicas, culturais e institucionais da Fundacc;
- c). Elaborar e controlar a lista de frequência dos participantes e aprendizes, preenchendo e assinando as folhas de frequência padronizadas pela Fundacc, bem como comunicar à secretaria ou ao responsável designado quaisquer vagas disponíveis e desistências ocorridas durante o período das atividades;
- d). Preencher e entregar o **Controle de Prestação de Serviços Profissionais de Execução de Projeto Cultural** ao responsável designado até o **terceiro dia útil** do mês subsequente, juntamente com as listas de presença originais devidamente assinadas e atualizadas;
- e). Elaborar e entregar relatórios mensais das atividades, incluindo breve descrição do conteúdo e, obrigatoriamente, no mínimo duas (2) fotos de cada turma;
- f). Manter organizados, limpos e em bom estado os ambientes, materiais, equipamentos e instrumentos utilizados;
- g). Comunicar imediatamente ao responsável administrativo qualquer ocorrência relevante, como desistência de alunos ou faltas frequentes, chamamento de aprendizes para composição nos projetos;
- h). Participar, sempre que convocado, de reuniões, encontros de formação, avaliações e eventos referente às oficinas culturais da Fundacc;
- i). Responder, por escrito e dentro do prazo, às solicitações ou notificações da Fundacc sobre os serviços ou quaisquer intercorrências;
- j). Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo transporte, alimentação, materiais pessoais, hospedagem e manutenção de equipamentos;
- k). Manter, quando pessoa jurídica, em seu quadro de empregados o profissional habilitado no credenciamento, sob pena de descredenciamento;
- l). Efetuar a abertura de conta corrente/empresa em instituição financeira indicada pela Fundacc;
- m). Permitir à Fundacc a fiscalização sobre os serviços e pessoas vinculadas, sujeitando-se



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- à suspensão de serviços em desacordo com as normas;
- n). Tratar com respeito aprendizes, funcionários e demais pessoas envolvidas, zelando pelos espaços e recursos físicos utilizados;
- o). Utilizar adequadamente os materiais fornecidos pela Fundacc, evitando perdas ou desperdícios;
- p). Manter durante todo o período do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na data do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização e gestão dos serviços contratados, através da Diretoria de Cultura ou Administrativa, Assessoria Técnica Cultural, do Gestor de Contratos e do Fiscal de Contratos, obrigando-se a facilitar ao **CONTRATADO** o pleno desempenho de suas atribuições.

§ 1º - Nos casos de inobservância pelo **CONTRATADO** das premissas da proposta, às obrigações inerentes ao projeto e as recomendações da fiscalização, a **CONTRATANTE**, além do direito de aplicação das sanções previstas neste contrato, poderá adverti-lo, suspender o fornecimento do contrato e sustar quaisquer pagamentos, sem que incorra em mora.

§ 2º - À fiscalização da **CONTRATANTE** caberá:

- a). Transmitir ao **CONTRATADO** as solicitações da **CONTRATANTE**;
- b). Dirimir as dúvidas encontradas na execução dos serviços;
- c). Conferir os documentos e arquivos que comprovem a execução do Projeto (Assessores Técnicos Culturais), que embasará o Atestado de Execução de Serviços (Assessores Técnicos Culturais), o qual deverá conter:
- Nome do Contratado;
 - Período a que se referir o relatório;
 - Atividades desenvolvidas no período;
 - Número de alunos atendidos e/ou público atingido;
 - Assinatura do responsável pela fiscalização do contrato.
- d). Elaborar o Atestado de Execução dos Serviços e entregá-lo com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias úteis, a contar das datas constantes no § segundo da Cláusula Quarta, para providências quanto ao pagamento, o qual deverá conter:
- Assinatura do fiscalizador atestando o recebimento dos serviços e autorizando a liberação do valor correspondente ao serviço prestado;
 - Informação sobre a aplicação de eventual multa, justificando o motivo pelo qual o **CONTRATADO** foi penalizado e estipulando qual o percentual a ser aplicado;



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Se houver concordância entre as partes, poderá haver alteração no contrato quando houver modificação da propositura ou das especificações para melhor adequação técnica dos seus objetivos, supressões ou acréscimos, mantidas as condições pactuadas ou outra modalidade expressa no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

§ Único - A alteração de que trata o caput desta cláusula deverá ser solicitada pela fiscalização, justificando a necessidade e fixando o preço unitário dos serviços a serem realizados, através de **Solicitação de Aditamento**, assinado pela Diretoria solicitante, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços deste Contrato, em que o **CONTRATADO** houver dado causa, garantida sua prévia defesa, será determinada pela **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21. as seguintes penalidades:

§ 1º - Advertência;

§ 2º - Pela inexecução parcial: multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

§ 3º - Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

§ 4º - Para cada falta injustificada: desconto da hora aula não trabalhada;

§ 5º - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na Cláusula Décima Sexta,

paragrafo 2º, adotando-se como solução para a hipótese, a reposição da prestação dos serviços, de acordo com a disponibilidade da FUNDACC;

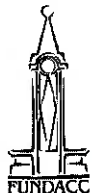
§ 6º - As faltas justificadas, por motivo de caso fortuito ou força maior serão limitadas a 5 (cinco) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial, adotando-se como solução para a hipótese, a reposição da prestação dos serviços, de acordo com a disponibilidade da FUNDACC;

§ 7º - O prestador de serviço que incidir em 03 (três) advertências durante o período de vigência do Contrato, será impedido de contratar com a FUNDACC, pelo prazo de 02 (dois) anos;

§ 8º - Nas mesmas penalidades incorrerá o prestador de serviços do projeto cultural que violar direitos fundamentais da criança e ou adolescente, praticando condutas inapropriadas à execução do projeto que lhe causem algum tipo de ameaça ou constrangimento, devendo o executor cumprir o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 9º - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria (em especial as previstas no § 8º), são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras;

§ 10º - Os valores correspondentes às multas aplicadas serão debitados de eventuais saldos



existentes ou pagamentos a serem realizados ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

O **CONTRATADO** não poderá subcontratar os serviços ora avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

O **CONTRATADO** desde já reconhece que, em caso de rescisão do presente Contrato, não fará jus a qualquer outro pagamento, à que título for, mesmo em caso de eventuais investimentos.

§ 1º - Este Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem que ao **CONTRATADO** assista o direito de indenização ou retenção ocorrendo:

- a). A não manutenção durante a execução dos serviços, de todas as condições de qualificação e habilitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ensejando a aplicação de multas consecutivas, que atinjam o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b). O inadimplemento de qualquer item ou condição deste Contrato;
- c). Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva, ou ainda a falência civil do **CONTRATADO**;
- d). **Transferência total ou parcial deste Contrato ou cessão dos créditos dele decorrentes a terceiros.**

§ 2º - Fica assegurado à **CONTRATANTE**, uma vez rescindido o instrumento, direito de transferir o objeto deste Contrato a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do **CONTRATADO**, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

§ 3º - **Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra falta de interessados inscritos em participar da Oficina contratada ou desistências.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a). não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b). desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c). alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d). caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- e). descumprimento justificado do contrato pelo contratado;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- f). Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- g). Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- h). Causas de rescisão prevista no § primeiro da cláusula décima oitava

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, face os trabalhos desenvolvidos, inclusive apostilas, pesquisas etc., pertencerão à **CONTRATANTE** em caráter permanente.

§ 1º – Fica igualmente convencionado que o **CONTRATADO** autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela **CONTRATANTE**, com a finalidade de divulgação de suas atividades.

§ 2º – A cessão de direitos autorais de que trata a presente cláusula compreende não só todas as formas de utilização da obra que já existem, como também qualquer forma de utilização que venha a existir, tais como, reprodução parcial ou integral; fixação em suportes tangíveis ou intangíveis; adaptação; distribuição por qualquer meio; transmissão por qualquer mídia e outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas da presente avença.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o competente instrumento – prestação de serviços - em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Caraguatatuba, ** de ***** de 2025.

Pela **CONTRATANTE**

FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

Pelo **CONTRATADO**

NOME DO CONTRATADO

Testemunhas:

